



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
NÚCLEO DE TEORIA E PESQUISA DO COMPORTAMENTO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM TEORIA E PESQUISA DO
COMPORTAMENTO

**Análise de Processos de Adolescentes em Conflito com a Lei: Fatores Influenciadores da
Aplicação de Medida Socioeducativa pelos Juízes**

Alan Johnnes Lira Feitosa

Belém-PA
2024



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
NÚCLEO DE TEORIA E PESQUISA DO COMPORTAMENTO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM TEORIA E PESQUISA DO
COMPORTAMENTO

**Análise de Processos de Adolescentes em Conflito com a Lei: Fatores Influenciadores da
Aplicação de Medida Socioeducativa pelos Juízes**

Alan Johnnes Lira Feitosa

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em
Teoria e Pesquisa do Comportamento, como requisito
parcial para obtenção do Título de Mestre.

Orientador: Prof. Dr. Janari da Silva Pedroso.

Área de Concentração: Ecoetologia.

Belém-PA

2024

Dados Internacionais de Catalogação-na-Publicação (CIP)
UFPA/Núcleo de Teoria e Pesquisa do Comportamento/Biblioteca

F311a Feitosa, Alan Johnnes Lira
Análise de processos de adolescentes em conflito com a lei:
fatores influenciadores da aplicação de medida socioeducativa pelos
juízes / Alan Johnnes Lira Feitosa. — 2024.
84f.: il.

Orientador: Janari da Silva Pedroso
Dissertação (Mestrado) - Universidade Federal do Pará/ Núcleo
de Teoria e Pesquisa do Comportamento, Programa de Pós-
Graduação em Teoria e Pesquisa do Comportamento, Belém, 2024.

1. Análise do comportamento. 2. Ecoetologia. 3. Tomada de
decisão (medida socioeducativa). 4. Delinquência juvenil. 5. Ato
infracional (adolescentes). I. Título.

CDD - 23. ed.— 150.77

Catalogação na fonte: Maria Célia Santana da Silva –CRB2/780

ALAN JOHNNES LIRA FEITOSA

Análise de Processos de Adolescentes em Conflito com a Lei: Fatores influenciadores da aplicação de medida socioeducativa pelos Juízes

BANCA AVALIADORA:

Prof. Dr. Janari da Silva Pedroso (Orientador - UFPA/PPGTPC)

Prof. Dr. Celina Maria Colino Magalhães (Examinadora - UFPA/PPGTPC)

Prof. Dr. Dalízia Amaral Cruz (Examinador Externo - UEPA)

Prof. Dr. Amauri Gouveia Júnior (Examinador Suplente)

Aprovado em: ____/____/____

Conceito: _____

Termo de Autorização e Declaração de Distribuição não exclusiva para Publicação Digital no
Repositório Institucional da UFPA

IDENTIFICAÇÃO DO AUTOR E DA OBRA

Autor: Alan Johnnes Lira Feitosa
RG: 208910 SSP/RR CPF: 852.970.382-00 E-mail: alan.feitosa@ntpc.ufpa.br Fone: 9399221-8009
Vínculo com a UFPA: Discente de Pós-Graduação Unidade: Núcleo de Teoria e Pesquisa do Comportamento
Tipo do documento: Dissertação
Título do Trabalho: Análise de Processos de Adolescentes em Conflito com a Lei: Fatores influenciadores da aplicação de medida socioeducativa pelos Juízes
Se Tese ou Dissertação: Data da Defesa: 01/03/2024 Área do Conhecimento: Ecoetologia
Agência de Fomento: sem bolsa
Programa de Pós-Graduação em: Teoria e Pesquisa do Comportamento
*Para cada autor, uma autorização preenchida e assinada.

DECLARAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO NÃO EXCLUSIVA

O referido autor:

Declara que o documento entregue é seu trabalho original, e que detém o direito de conceder os direitos contidos nesta licença. Declara também que a entrega do documento não infringe, tanto quanto lhe é possível saber, os direitos de qualquer outra pessoa ou entidade.

Se o documento entregue contém material do qual não detém os direitos de autor, declara que obteve autorização do detentor dos direitos de autor para conceder à Universidade Federal do Pará os direitos requeridos por esta licença, e que esse material cujos direitos são de terceiros, está claramente identificado e reconhecido no texto ou conteúdo entregue.

Se o documento entregue é baseado em trabalho financiado ou apoiado por outra instituição que não a Universidade Federal do Pará, declara que cumpriu quaisquer obrigações exigidas pelo respectivo contrato ou acordo.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Na qualidade de titular dos direitos de autor da publicação, autorizo a UFPA a disponibilizar de acordo com a licença pública Creative Commons Licença 3.0 Unported, e de acordo com a Lei no 9610/98, o texto integral da obra citada, conforme permissões abaixo por mim assinaladas, para fins de leitura, impressão e/ou download, a partir desta data.

Permitir o uso comercial da obra?

☐ Sim

☒ Não

Permitir modificações em sua obra?

☐ Sim, contanto que compartilhem pela mesma licença

☒ Não

O documento está sujeito ao registro de patente?

☐ Sim

☒ Não

A obra continua protegida conforme a Lei Direito Autoral.

Belém(PA), 01/03/2024

**ALAN JOHNNES LIRA
FEITOSA:85297038200**

Assinado de forma digital por ALAN
JOHNNES LIRA FEITOSA:85297038200
Dados: 2024.03.05 15:11:48 -03'00'

Assinatura do Autor e/ou Detentor dos Direitos do Autor

*A Arthur e Helena.
Por vocês e para vocês, sempre!*

“Você pode encontrar muitas derrotas, mas você não deve ser derrotado. Na verdade, pode ser necessário encontrar as derrotas, para que você possa saber quem você é, o que você pode se levantar, o que você pode sair.”

Maya Angelou

Agradecimentos

Primeiramente, minha gratidão a Deus, por me conceder a vida e a força para alcançar este momento. Sua presença foi essencial em cada passo desta jornada.

Aos meus pais, professores por essência, que me mostraram o valor inestimável da educação em nossa vida. Vocês foram a base de tudo o que sou e de tudo o que aspiro ser.

À minha esposa, companheira incansável, que compartilhou comigo as angústias e alegrias desta jornada acadêmica. Sua presença foi o meu porto seguro nos momentos mais turbulentos e sua força me impulsionou a seguir adiante. Juntos, navegamos por este mar revolto, e hoje celebramos juntos esta conquista.

Aos meus filhos, peço desculpas pela ausência, muitas vezes sentida, durante as inúmeras horas dedicadas a este trabalho. Saibam que cada sacrifício foi feito pensando em um futuro melhor para todos nós, e espero que um dia possam compreender e se orgulhar desta trajetória.

Um agradecimento especial ao meu orientador, verdadeiro farol em momentos de escuridão. Sua orientação precisa, sabedoria e paciência foram essenciais para me guiar pelo tortuoso caminho da academia. Mais que um professor, tornou-se um valioso amigo, cujo apoio transcendeu as paredes da universidade.

Não posso deixar de expressar minha gratidão aos professores e colaboradores do programa de PPGTPC, que contribuíram direta ou indiretamente para a concretização desta obra, meu mais sincero obrigado. Embora não cite nomes, para não incorrer na injustiça do esquecimento, saibam que cada gesto de apoio foi fundamental.

Aos meus colegas de turma, que demonstraram o verdadeiro valor da união e da solidariedade. Aprendemos juntos que sozinhos somos fortes, mas juntos somos imbatíveis. Esta conquista também é de vocês.

Por fim, a todos que, de alguma forma, fizeram parte desta jornada, minha sincera gratidão. Este trabalho é o resultado de muitos esforços conjuntos, e cada palavra aqui escrita é um reflexo do amor, da dedicação e da parceria de todos vocês.

Feitosa, A. J. L. (2024). *Análise de Processos de Adolescentes em Conflito com a Lei: Fatores influenciadores da aplicação de medida socioeducativa pelos Juízes*. Dissertação de Mestrado. Universidade Federal do Pará. Programa de Pós-Graduação em Teoria e Pesquisa do Comportamento. Belém, Pará, Brasil, 84 p.

Resumo

O estudo investiga variáveis balizadoras das decisões judiciais em casos de atos infracionais cometidos por adolescentes, focado em identificar as variáveis que influenciam essas decisões. Adotando metodologia mista e um estudo documental envolvendo 269 sentenças judiciais de processos distribuídos entre janeiro/2019 a dezembro/2020 nas Varas da Infância e Juventude da Comarca de Belém, combina-se análise qualitativa e quantitativa com uso do software IRaMuTeQ para análise textual e Data Analysis para regressão logística binária. Os resultados destacam variáveis sociofamiliares e do contexto do ato infracional, contribuindo significativamente para a compreensão de como tais fatores influenciam as sentenças, sempre respeitando o sigilo dos dados e seu uso para fins estritamente acadêmicos e científicos. Apurou-se que os atos infracionais mais comumente praticados são roubo, com 173 casos, (64,31% das ocorrências), seguido de tráfico de drogas (28 casos), estupro de vulnerável (24 casos), lesão corporal e furto (14 e 9 ocorrências). Os cinco bairros com maiores ocorrências no total foram Jurunas, Guamá, Terra Firme, Sacramenta e Tapanã. Verificou-se que o sexo predominante é masculino, com 244 casos, equivalente a 91%, média de idade das ocorrências é 16,04 anos. A principal composição familiar dos adolescentes é genitor (pai ou mãe) solo, com 144 ocorrências (53,53%), seguidos de convívio com avós (27), pais biológicos (21) e um genitor(a) e companheira (o) (21). A pesquisa desenvolve um modelo preditivo capaz de auxiliar na tomada de decisão judicial, auxiliar em pesquisas acadêmicas e na formulação de defesas mais elaboradas, oferecendo insights para a formulação de políticas públicas mais efetivas no combate à delinquência juvenil e apoio a adolescentes em vulnerabilidade. Este

trabalho avança no conhecimento acadêmico sobre a justiça juvenil, fornecendo ferramentas para profissionais da área jurídica e rede socioeducativa, enfatizando a necessidade de abordagens inovadoras na resolução de problemas sociais na área da infância e juventude.

Palavras-Chave: Processos Judiciais; Ato Infracional; Delinquência Juvenil; Tomada de Decisão; Análise Preditiva

Feitosa, A. J. L. (2024). *Analysis of Proceedings of Adolescents in Conflict with the Law: Factors influencing the application of socio-educational measures by Judges*. Master's Thesis. Federal University of Pará. Graduate Program in Theory and Research of Behavior. Belém, Pará, Brazil, 84 p.

Abstract

The study investigates guiding variables of judicial decisions in cases of delinquent acts committed by adolescents, focused on identifying the variables that influence these decisions. Adopting a mixed methodology and a documentary study involving 269 judicial sentences from cases distributed between January 2019 and December 2020 in the Juvenile Courts of the District of Belém City, it combines qualitative and quantitative analysis with the use of IRaMuTeQ software for textual analysis and Data Analysis for binary logistic regression. The results highlight socio-family variables and the context of the delinquent act, significantly contributing to the understanding of how such factors influence the sentences, always respecting the confidentiality of the data and its use for strictly academic and scientific purposes. It was found that the most commonly committed delinquent acts are robbery, with 173 cases (64.31% of occurrences), followed by drug trafficking (28 cases), statutory rape (24 cases), bodily injury, and theft (14 and 9 occurrences, respectively). The five neighborhoods with the highest occurrences in total were Jurunas, Guamá, Terra Firme, Sacramento, and Tapanã. It was verified that the predominant gender is male, with 244 cases, equivalent to 91%, and the average age of occurrences is 16.04 years. The primary family composition of the adolescents is single parent (father or mother), with 144 occurrences (53.53%), followed by living with grandparents (27), biological parents (21), and one parent and a partner (21). The research develops a predictive model capable of assisting in judicial decision-making, aiding in academic research, and the formulation of more elaborated defenses, offering insights for the

formulation of more effective public policies in combating juvenile delinquency and supporting adolescents in vulnerability. This work advances academic knowledge on juvenile justice, providing tools for legal professionals and the socio-educational network, emphasizing the need for innovative approaches in solving social problems in childhood and youth area.

Keywords: Judicial Processes; Juvenile Offense; Juvenile Delinquency; Decision Making; Predictive Analysis

Lista de Figuras

Figura 1.	Dendograma: Resposta Estatal ao Cometimento de Ato Infracional.....	33
Figura 2.	Resumo estatístico de infrações registradas entre os anos de 2019 e 2020....	38
Figura 3.	Cruzamento de dados entre os 5 bairros com mais ocorrências e 5 infrações mais recorrentes.....	39
Figura 4.	Distribuição de roubos por bairros (10 maiores)	40
Figura 5.	Distribuição de tráfico de drogas por bairros (05 maiores)	40
Figura 6.	Sexo dos Adolescentes.....	41
Figura 7.	Composição Familiar dos Adolescentes.....	43
Figura 8.	Grau de Instrução.....	44
Figura 9.	Distribuição das Medidas Aplicadas.....	45

Lista de Tabelas

Tabela 1.	Idade na data do fato.....	41
Tabela 2.	Cruzamento de dados tipo de infração versus medida aplicada.....	46
Tabela 3.	Análise das fundamentações.....	47
Tabela 4.	Análise das fundamentações das internações.....	48
Tabela 5.	Análise das fundamentações de Liberdade Assistida.....	49
Tabela 6.	Análise das fundamentações combinadas, utilizadas em cada sentença.....	50
Tabela 7.	Relatório de Classificação.....	52
Tabela 8.	Coeficientes para ocorrência de Liberdade Assistida.....	53
Tabela 9.	Coeficientes para ocorrência de Internação.....	54

Sumário

1. Introdução.....	14
2. Objetivos	26
2.1. Objetivo Geral	26
2.2. Objetivos Específicos	26
3. Método	27
3.1. Delineamento da pesquisa	27
3.2. Dos documentos	27
3.3. Coleta de dados.....	27
3.4. Procedimento de análise	28
3.5. Confiabilidade e Validade dos Dados	28
3.6. Cuidados éticos.....	30
4. Resultados	32
4.1. Dendograma	32
4.2. Distribuição de Infrações.....	37
4.2.1. <i>Análise Sociodemográfica</i>	38
4.3. Análise das fundamentações.....	46
4.4. Análise das Medidas Aplicadas e Correlação com Fundamentação	52
4.5. Modelagem Preditiva.....	55
5. Discussão.....	57
5.1. Ato Infracional e Intervenção Judicial	57
5.2. Sociodemografia das Infrações e do Adolescente: Lócus e Natureza das Infrações, Escolaridade e Composição Familiar do Adolescente	59
5.3. Individualização e Fundamentação na Aplicação de Medidas Socioeducativas: Análise de Sentenças na Justiça da Infância e Juventude.....	66
5.4. Desafios e Potenciais da Modelagem Preditiva na Justiça Juvenil: Uma Análise de Medidas Socioeducativas	68
6. Considerações Finais.....	76
Referências	78

1. Introdução

A adolescência representa uma fase crítica de transição para a vida adulta, marcada por transformações físicas, psicológicas e sociais. Este período é caracterizado pela busca de independência e individualidade, acompanhada de mudanças físicas e hormonais significativas em ambos os sexos e pelo desenvolvimento sexual e mental (Santos, 2017).

Os adolescentes, ao se afastarem do mundo infantil, enfrentam desafios psicológicos e sociais, frequentemente entrando em conflito com os pais e se tornando mais suscetíveis a influências externas. Este processo de diferenciação é essencial para o amadurecimento, com cada experiência contribuindo para o crescimento pessoal e formação da identidade (Santos, 2017).

Neste contexto, Santos (2017) afirma que a adolescência é também um momento de questionamentos intensos e dúvidas, onde o jovem se depara com a necessidade de tomar decisões e enfrentar as realidades da vida, muitas vezes difíceis e confusas. A autora aborda diversas facetas dessa fase, oferecendo perspectivas variadas, desde a atuação de psicólogos com adolescentes em conflito com a lei até questões de saúde mental, em que se visualiza um panorama abrangente sobre as necessidades e desafios desse período vital, destacando a importância do apoio familiar e a oportunidade de superar adversidades para alcançar autoestima e autonomia.

Trata-se de um período na vida do ser humano marcada pela transição da infância para a vida adulta. É uma fase do crescimento humano que se caracteriza pela definição da identidade, iniciando-se com as transformações do corpo, isto é, com a puberdade, e se estende até que a maturidade e a responsabilidade social sejam adquiridas pelo indivíduo. Divide-se em três fases: na primeira, o jovem vivencia uma passividade em relação às suas transformações corporais, criando-se a partir daí um sentimento de impotência frente ao mundo e à realidade. Na segunda, a crise se dá por um choque intergeracional, tendo em vista que a

estrutura familiar vivida hoje é diferente da estrutura vivida por seus pais. A busca da independência é o foco central. Na última fase, a busca é realizada por meio da identidade profissional e inserção no mercado de trabalho, ou seja, a busca de reconhecimento pela sociedade e a independência financeira (Sant’Ana, 2012). A adolescência é tida também como uma fase especial no processo do desenvolvimento, na qual a confusão de papéis, as dificuldades para estabelecer uma identidade própria a marca como um modo de vida entre a infância e a vida adulta (Oliveira Neto, 2021).

A adolescência é uma fase do crescimento, provindo da cristalização das “idades da vida”, sendo que estas fases aparecem hierarquizadas. O velho se impõe sobre o novo; o passado informa o futuro e esta definição cultural da ordem moderna define as relações entre adultos e jovens, estabelecendo o lugar no mundo para cada idade da vida (Peralva, 1997).

Os estudos de Espinoza et al. (2022) discorrem sobre a complexidade dos desafios enfrentados pelos adolescentes, enfatizando as transformações físicas, psicológicas, emocionais e sociais que marcam esta fase da vida. Os autores destacam que a adolescência é caracterizada por mudanças corporais significativas, a busca por independência, o desenvolvimento da identidade pessoal, e a necessidade de aceitação social. Esses fatores, combinados com a instabilidade emocional típica desse período, requerem um acompanhamento cuidadoso por parte da família e dos educadores para garantir uma transição saudável para a vida adulta.

Além disso, Espinoza et al. (2022) sublinham a importância de um suporte emocional familiar robusto e de orientações claras sobre sexualidade durante a puberdade. Tais medidas são vistas como cruciais para promover um desenvolvimento psicológico saudável e para ajudar os jovens a enfrentar os riscos associados à sua fase de crescimento, sugerindo que estratégias de apoio adaptadas podem desempenhar um papel vital em fomentar um ambiente que propicie um crescimento saudável e positivo, ressaltando a necessidade de políticas

públicas e práticas educacionais que reconheçam e abordem as complexidades do desenvolvimento adolescente.

E em eventual ausência de acompanhamento, somada a essa série de mudanças que ocorre em diversas searas do jovem, o adolescente acaba passando a ter contato com comportamentos de risco ou desviantes. Zappe e Dell'Aglio (2018) afirmam que os comportamentos de risco na adolescência englobam uma ampla gama de atividades que incluem o uso de substâncias, comportamentos sexuais de risco, condutas antissociais, entre outros, apontando para a complexa teia de fatores que influenciam tais ações durante este crítico período de desenvolvimento. Estando tais comportamentos, intrinsecamente ligados às principais causas de morbidade e problemas sociais entre jovens, que surgem muitas vezes da busca por novas experiências e desafios, sendo parte do processo natural de busca pela identidade e autonomia.

Por outra ótica, na esfera jurídica não houve adoção de critério psicológico ou biológico, pois a legislação estipulou critério etário para definir o que vem a ser adolescente e o Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA, Lei n. 8.069 (Brasil, 1990) define em seu art. 2º que se considera criança, para os efeitos desta Lei, a pessoa até doze anos de idade incompletos, e adolescente aquela entre doze e dezoito anos de idade. A seu turno, o art. 3º do mencionado diploma informa que:

A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade , reconhecendo e demandando que a este grupo de pessoas lhes fosse respeitada a condição peculiar de pessoa em desenvolvimento (Brasil, 1990).

Nessa fase caracterizada por diversas mudanças, jovens acabam tendo, de uma forma

ou de outra, contato com a criminalidade e, justamente em face da condição peculiar de pessoa em desenvolvimento, a legislação confere tratamento diferenciado ao menor, de modo que a abordagem é diferente daquela dispensada ao maior de 18 anos de idade, pois a Constituição da República Federativa do Brasil reconhece os menores de 18 anos como penalmente inimputáveis (Brasil, 1988), sujeitando-os a tratamento diferenciado, mais benéfico, regulados pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei n. 8.069 (Brasil, 1990), portanto, ao invés de cometer crime propriamente dito, o adolescente comete ato infracional e, após o devido processo legal, caber-lhe-á correspondente medida socioeducativa.

No entanto, há elementos denominados fatores de risco que interferem diretamente no envolvimento dos adolescentes com a prática de atos infracionais. Para fins didáticos, estipulou-se que existem fatores de natureza biológica e de natureza ambiental (Gallo & Williams, 2005). Tais fatores, por sua vez, não incidem de forma a um excluir a existência do outro, ou seja, é possível que haja a ocorrência de ambos os tipos de fatores, interagindo entre si, expondo o jovem aos seus riscos. Considera-se, portanto, um indivíduo que viola normas sociais, tal como no caso do adolescente em conflito com a lei, como sendo uma pessoa exposta a diversos fatores de risco pessoais, familiares, sociais, escolares e biológicos.

É importante diferenciar entre a experimentação de riscos, que pode contribuir para o desenvolvimento psicossocial saudável, e a adoção persistente de comportamentos prejudiciais, que podem ter consequências negativas duradouras para a saúde e o bem-estar do adolescente. Zappe e Dell’Aglia (2018) também observam que a prevalência desses comportamentos de risco é influenciada por diversos fatores, como a idade, o nível de escolaridade, a disponibilidade financeira e o contexto socioeconômico, além de destacar grupos vulneráveis como adolescentes em situação de rua ou em conflito com a lei. Enfatizam a necessidade de abordagens preventivas e de intervenção que levem em consideração a multifatorialidade dos comportamentos de risco e a complexidade do desenvolvimento

adolescente. É possível citar na esfera dos fatores de risco, alguns elementos, quais sejam: dificuldades de aprendizagem e baixa escolaridade (Muller et al., 2009), violência familiar (Schrepferman & Snyder, 2002), violência no meio social e consumo de drogas (Renfrew, 1997) e, embora haja discordância para que se considere um fator preponderante (Oliveira & Assis, 1999), é inevitável considerar ainda a pobreza dentre os fatores de risco, esta que acaba por vitimizar mais ainda os jovens e colocá-los em estados de vulnerabilidade social, sendo, na visão de Manhica (2021), um fator de risco universal. Em contrapartida, Maia e Barros (2010) adotam a compreensão de que a pobreza é uma violência e que as formas de enfrentar essa violência são diversas, desde a criação de políticas públicas estatais para o enfrentamento da pobreza (Janczura, 2008) até a escolha pela luta por seus direitos e melhores condições de vida e o enfrentamento por meio de outra violência e o ato infracional é, muitas vezes, usado como uma maneira de denunciar essa violência primeira e/ou como uma forma de inserção no mundo.

A Doutrina da Proteção Integral está presente na Constituição Federal (Brasil, 1988) e no ECA (Brasil, 1990), e representa uma ruptura com o pensamento do direito anterior, que se constituía no direito do menor. O direito do menor traduzia uma perspectiva de infância delinquente, característica de uma tradição autoritária do Direito, enquanto a perspectiva dos direitos humanos, que é a base filosófica da proteção integral, identifica uma infância carente (Costa et al., 2011). Enumerando vários direitos, porém, sem restringir outros que possam existir, o art. 111 do Estatuto da Criança e do Adolescente descreve garantias postas à disposição do adolescente em conflito com a lei, quais sejam:

I - pleno e formal conhecimento da atribuição de ato infracional, mediante citação ou meio equivalente; II - igualdade na relação processual, podendo confrontar-se com vítimas e testemunhas e produzir todas as provas necessárias à sua defesa; III - defesa técnica por advogado; IV - assistência judiciária gratuita e integral aos necessitados, na forma da lei; V - direito de ser ouvido pessoalmente pela autoridade competente; e VI

- direito de solicitar a presença de seus pais ou responsável em qualquer fase do procedimento (Brasil, 1990).

Como se vê, o paradigma antigo de proteção ao menor estava preocupado em acusar e punir, o outro, vigente, busca proteger e oferecer condições de mudança na realidade de vida do adolescente (Machado, 2003). A Doutrina de Proteção Integral foi consagrada a partir da Convenção Internacional dos Direitos da Criança de 1989, firmada no âmbito das Organização das Nações Unidas (ONU) e vem inspirando toda a legislação sobre a infância e a adolescência, na perspectiva de que estas duas etapas de vida da pessoa humana requerem uma atenção especial, por se tratar de seres em formação.

Assim, uma vez praticado o ato infracional e iniciado seu respectivo processo judicial apuratório, ao adolescente é assegurada uma gama de garantias já destacadas, incluindo-se neste rol a de não ser privado de sua liberdade sem o devido processo legal, conforme art. 110, (Brasil, 1990). O Processo então se desenvolve, com a apresentação do adolescente perante o juiz de direito, membro do Ministério Público e Defesa, sendo esta pública ou particular, ocasião em que lhe é oportunizado dar sua versão sobre os fatos. Em seguida, são ouvidas testemunhas de acusação e de defesa e produzidas outras provas documentais ou periciais que os sujeitos que atuam no processo entenderem pertinente e que seja deferida sua produção pelo juiz.

Soma-se, a fim de subsidiar a tomada de decisão do magistrado, o relatório psicossocial, cuja finalidade é demonstrar aspectos subjetivos do adolescente e, para além disso, permite conhecer melhor o sujeito em sua realidade social e familiar, não apenas o lado em conflito com a lei. Cabe à equipe psicossocial responsável pela elaboração do relatório transformar esta solicitação em uma possibilidade de conhecimento do sujeito e de sua história (Costa et al., 2011). Bugnon e Duprez (2010) informa que é preciso também enfatizar o peso da equipe multidisciplinar no desenrolar de uma medida socioeducativa. Os relatórios que essa equipe

estabelece são, na verdade, definitivos nas decisões tomadas pelos juízes, e predeterminam assim o tipo de medida aplicada, bem como sua duração.

A confecção do relatório psicossocial deve ser realizada de modo a não beneficiar unicamente o juiz, deve ter por objetivo enriquecer o processo jurídico e ampliar a visão dos atores do judiciário sobre a fase de desenvolvimento do adolescente, não devendo conter somente uma visão avaliativa, mas também o sentido de devolver a humanidade aos sujeitos dependentes das decisões judiciais e promover uma perspectiva de intervenção psicossocial. É preciso atentar para as condições de direitos violados, de carências múltiplas, de baixa escolaridade, de vulnerabilidade social em que se encontram os nossos adolescentes, mais suscetíveis a envolvimento com violência e atos infracionais, devendo, em última análise, ser pensada a feitura do relatório com cuidado, em especial pelo fato de influenciar diretamente na decisão do magistrado, em muito pelo fato deste ser dotado, geralmente, de conhecimento técnico apenas na área jurídica, necessitando, pois, da interveniência do setor multiprofissional dos quadros do Tribunal ou da casa de ressocialização e, com isso, não venha o relatório psicossocial a servir como instrumento de controle e classificação de um sujeito que está vivendo uma fase de transição e de experimentação de papéis e formas de inserção no mundo. Com efeito, é preciso entender o adolescente por trás do ato infracional, além de considerá-lo como sujeito a ser protegido (Costa et al., 2011). Diante desse quadro de desigualdade, é importante compreender quem é o adolescente que comete atos infracionais, em vez de julgá-lo sob uma perspectiva classificatória e, muitas vezes, preconceituosa (Penso & Conceição, 2020).

Como ato que demarca o fim do processo apuratório de ato infracional, chega-se à sentença, a ser prolatada pelo juiz de direito que, diante de suas vivências que são inerentes ao ser humano, assim como da apreciação das provas produzidas no contraditório judicial e, por último, mediante as balizas legais, devendo apreciar, por exemplo, ao aplicar a medida cabível,

a sua capacidade de cumpri-la, as circunstâncias e a gravidade da infração, conforme Lei n. 8.069, art. 112, §1º, do ECA (Brasil, 1990), sem descuidar a todo momento da já mencionada condição peculiar de pessoa em desenvolvimento, aplica o direito ao caso concreto. Para além de tão somente aplicar-lhe medida socioeducativa devido à sua transgressão, o magistrado tem por dever aplicar ao adolescente, este que notadamente se encontra em estado de vulnerabilidade, medida protetiva de acordo com a necessidade do caso concreto (artigo 101).

A tomada de decisão realizada pelo magistrado ao proferir sentença em processo apuratório de ato infracional é explicado no campo da psicologia cognitiva e sistematizado por Kahneman (2021) ao descrever as formas de pensar por meio de uma metáfora de dois agentes autônomos, o Sistema 1 (S1) e o Sistema 2 (S2). A primeira é intuitiva e automática, não exige esforço e acontece sem percepção de controle voluntário. A segunda forma de pensar é mais lenta, porém mais lógica e deliberativa, com concentração e autocontrole. Nesse estudo cumpre vislumbrar a forma como o S1 e o S2, pois há influências mútuas entre tais sistemas, mas o S2 com frequência faz escolhas e julgamentos a partir de impressões e sensações geradas pelo S1. Conquanto o S1 seja a origem de decisões acertadas, é também a fonte de muitas escolhas e julgamentos equivocados, o que deve levar o tomador da decisão a procurar identificar os sinais de que ele pode estar pisando num “campo minado cognitivo”. Dentre os formatos de escolher a melhor decisão a ser tomada, juntamente com os sistemas de Kahneman (2021), são também complementados pelos sistemas de heurísticas (atalhos mentais) e vieses (falhas cognitivas proposto por Myers (2012) indicando que as pessoas, sobretudo quem tem o encargo de tomar decisões importantes em função de seu ofício, precisam estar cientes de que a decisão calcada numa abordagem heurística, embora aconteça de forma mais simples e ágil, pode se revelar equivocada e estúpida (Andrade, 2019).

Tem-se que heurística de disponibilidade é um atalho mental que as pessoas usam ao tomar decisões com base na facilidade com que determinadas informações ou exemplos vêm à

mente (Wang, 2022). No contexto da tomada de decisão por juízes, isso significa que eles podem ser influenciados por informações prontamente disponíveis em suas memórias ou que sejam facilmente lembradas. Isso pode ocorrer quando um juiz é exposto a casos semelhantes recentes ou notórios, levando-o a considerar esses casos mais do que outros menos conhecidos, mesmo que não sejam representativos da situação atual. Isso pode levar a decisões enviesadas, uma vez que a disponibilidade de informações pode não refletir a totalidade da realidade do caso em questão. O viés de confirmação é a tendência de as pessoas darem mais peso ou valor a informações que confirmam suas crenças ou expectativas pré-existentes e ignorarem ou subestimarem informações que as contradizem (Ghani & Rahmat, 2023). No contexto judicial de atos infracionais, isso pode acontecer quando um juiz, com base em suas primeiras impressões ou opiniões iniciais sobre um jovem em conflito com a lei, busca ativamente informações que confirmem essas impressões, ignorando informações que possam apontar para uma avaliação diferente. Isso pode levar a uma decisão tendenciosa e injusta, pois não considera de forma imparcial todas as evidências disponíveis

O viés de ancoragem ocorre quando as pessoas são influenciadas por informações iniciais (ou “âncoras”) ao tomar decisões, mesmo que essas informações iniciais não sejam necessariamente relevantes ou precisas (Ioannidis, 2023). No contexto judicial, um exemplo seria quando um promotor apresenta uma acusação inicial que supõe uma determinada gravidade do ato infracional. Mesmo que informações subsequentes indiquem uma situação diferente, o juiz pode ser influenciado pela âncora original ao tomar sua decisão. Isso pode levar a uma avaliação distorcida, pois a âncora inicial não é ajustada adequadamente com base em informações subsequentes e mais precisas. A importância de reconhecer tais conceitos, reside no fato de que podem afetar a imparcialidade e a justiça das decisões judiciais em casos de atos infracionais. Os juízes precisam estar cientes desses vieses e heurísticas e fazer esforços para tomar decisões mais imparciais, considerando todas as informações relevantes de forma

equilibrada e objetiva.

No contexto do processo judicial, os fatores determinantes a serem apreciados pelo magistrado, têm-se os elementos, destacados no ECA, já descritos anteriormente, quais sejam a capacidade do jovem de cumprir a medida, as circunstâncias do ato infracional e sua gravidade. Em complemento a esses dizeres legais, o julgador deve compreender também os objetivos da medida socioeducativa, previstos no art. 2º, da Lei nº 12.592/2012 – Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE (Brasil, 2018), que são: a responsabilização do adolescente quanto às consequências lesivas do ato infracional, sempre que possível incentivando a sua reparação, a integração social do adolescente e a garantia de seus direitos individuais e sociais, por meio do cumprimento de seu plano individual de atendimento e a desaprovação da conduta infracional, efetivando as disposições da sentença como parâmetro máximo de privação de liberdade ou restrição de direitos, observados os limites previstos em lei (Lemos & Lemos, 2014).

A fim de apreciar os elementos acima, ante a ausência de um parâmetro preestabelecido nas leis de proteção de menores, isto é, ECA e SINASE, é autorizado ao julgador se socorrer de elementos previstos no Código Penal, o Decreto-Lei nº 2.848/1940, que estipula critérios para aplicar pena aos maiores de idade e capazes penalmente de responder a processo criminal, sendo estes previstos no art. 59 e seguintes da referida lei, quais sejam: grau de culpabilidade do agente, antecedentes criminais, conduta social, personalidade do agente, motivos, circunstâncias e consequências do crime, bem como as causas atenuantes e agravantes, sendo estas relacionadas à motivação e forma de cometer o delito.

Para Águido et al. (2013) a decisão judicial e a definição de qual é a medida socioeducativa mais adequada a determinado adolescente ou qual pena é devida a determinado réu não são nem um pouco naturais, imparciais ou inequívocas. Não se trata de simples percepção da verdade, mas sim de uma forma política de rotular como verdadeiros alguns fatos,

como algozes algumas pessoas, e outras como vítimas. Mesmo que haja uma finalidade socializadora, a perseguição dessa finalidade, realiza-se mediante afluência, sendo que a resposta estatal a injustos praticados por adolescentes, considerando a própria gravidade da conduta, traz consigo, um caráter instrumentalmente repressivo, ainda que o objetivo seja reeducar e socializar (Saraiva, 2006).

O estudo da tomada de decisão judicial no Brasil encontra obstáculos significativos, incluindo desafios metodológicos. Horta e Costa (2020) informam que se somam enquanto desafios a resistência da comunidade jurídica, limitações teóricas, e dificuldades em acessar magistrados para pesquisa. Destacam também a complexidade de criar estudos que adequadamente considerem variáveis extrajurídicas sem comprometer a validade e confiabilidade. A aceitação de insights psicológicos pelo setor jurídico, acostumado a abordagens mais normativas, surge como um desafio adicional. A complexidade de integrar teorias psicológicas ao direito e as barreiras éticas e logísticas para envolver juízes em pesquisas empíricas são enfatizadas como barreiras que dificultam a coleta de dados direta. Apesar desses desafios, os autores Horta e Costa (2020) veem uma oportunidade crítica para o avanço de metodologias e a integração de conhecimento psicológico na prática jurídica, visando aprofundar a compreensão sobre a influência de fatores extrajurídicos nas decisões judiciais e viu-se no presente estudo a abertura de uma possibilidade de contribuir com a comunidade jurídica no engrandecimento do tema.

Apreciando o estado da arte da matéria, viu-se que não existem muitos estudos que fundamentam a sentença na matéria infracional, portanto se verifica a importância de compreender a forma de sentenciar do magistrado apreciando casos de atos infracionais praticados por adolescentes e, a fim de melhor categorizar as decisões, pretende-se avaliar elementos dos processos infracionais relativos ao arranjo familiar, geografia do ato infracional, idade do adolescente, escolaridade associando-se com as fundamentações combinadas colhidas

pelo magistrado para aplicar a medida socioeducativa com vistas a montar um elemento de previsibilidade na prolação de tais comandos judiciais, questionando-se, pois, quais variáveis influenciam o magistrado na tomada de decisão em processos apuratórios de atos infracionais?

2. Objetivos

2.1. Objetivo Geral

Analisar as evidências processuais, as circunstâncias específicas dos atos infracionais e as condições dos adolescentes que influenciam as decisões judiciais dos juízes na aplicação de medidas socioeducativas, incluindo um modelo preditivo baseado nessas variáveis para a compreensão das decisões.

2.2. Objetivos Específicos

Identificar os fundamentos jurídicos mais frequentes e relevantes presentes nas sentenças judiciais e o peso daqueles na tomada de decisão do juiz de aplicação de medida socioeducativa;

Analisar a relação entre as condições socioeconômicas dos adolescentes em conflito com a lei e a natureza dos atos cometidos, visando compreender a interação entre fatores sociais e a delinquência juvenil;

3. Método

3.1. Delineamento da Pesquisa

O presente estudo possui delineamento descritivo exploratório, com análise de documentos, ou seja, de fonte secundária, porém, são produzidos diretamente pelos juízes, sendo a análise de seu conteúdo quali-quantitativo.

3.2. Dos Documentos

Foram coletadas sentenças judiciais condenatórias em processos apuratórios de ato infracional em que houve aplicação de medida socioeducativa, em atos infracionais diversos. As sentenças foram colhidas nas Varas da Infância e Juventude da Comarca de Belém, inseridas na competência jurisdicional do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, entre os anos de 2019 e 2020, pois de acordo com o Relatório Justiça em Números do CNJ (CNJ, 2021), o tempo médio do processo de conhecimento até a sentença é de dois anos e um mês e, com isso, foi possível adquirir quantidade de processos com julgamentos recentes. Destacando-se que nomes das partes envolvidas nos processos, assim como de todos os outros atores processuais, foram mantidos em sigilo, utilizando-se informações apenas para finalidade acadêmica e científica.

3.3. Coleta de Dados

A coleta dos processos judiciais foi feita de forma eletrônica, as quais são disponibilizadas no formato PDF, com chave criptográfica de validação através do sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, denominado PJE. Após o desbloqueio do PDF, foram extraídas informações do Boletim de Ocorrência Infracional (BOC), Representação Infracional feita pelo Ministério Público, das Audiências de Apresentação do adolescente e da oitiva das testemunhas, cotejo do estudo psicossocial, das Alegações Finais

da Acusação e da Defesa e, finalmente, da Sentença, coletando-se informações do processo, tais como: do juiz prolator, o autor do ato e do próprio ato em si, tais como: idade na data do fato, bairro de residência, bairro do ocorrido, grau de instrução, composição familiar, tipo legal (ato infracional), consumo de drogas, as teses levantadas durante o processo, fundamentos legais usados pelos magistrados e a medida socioeducativa e medida de proteção aplicadas.

3.4. Procedimento de Análise

Foram seguidas as três fases descritas por Santos (2012): (i) Pré-análise, por meio da leitura minuciosa dos processos sentenciados, para a sistematização das ideias e o estabelecimento dos indicadores para a interpretação dos dados; (ii) Exploração do material, que ocorreu por meio da construção das categorias e temáticas de análise a partir das informações extraídas dos processos infracionais, agrupadas em unidades de registro para o refinamento em categorias iniciais, intermediárias e finais de acordo com o tema abordado nesta pesquisa e (iii) Tratamento dos resultados, inferência e a interpretação: foi realizada a análise do material sistematizado, com respaldo no referencial teórico abordado. Desta forma, a partir das informações extraídas dos processos infracionais, foi possível inferir conhecimentos e variáveis necessárias e interpretar o resultado da pesquisa, sendo possível ao pesquisador a utilização de softwares de produção de estatísticas, a exemplo do IRaMuTeQ (Camargo & Justo, 2013) e planilhas dinâmicas do Microsoft Excel®.

Após as análises, os resultados foram cruzados, tanto os obtidos através do Banco De Dados categorizado em tabela, quanto da análise textual (*corpus*) feita pelos softwares, onde foram analisados os critérios que balizam as tomadas de decisão e os pesos que as variáveis podem possuir sobre o resultado neste processo decisório.

3.5. Confiabilidade e Validade dos Dados

Além das estratégias mencionadas anteriormente, foram empregados métodos

estatísticos para assegurar a confiabilidade e validade dos dados. A técnica de Classificação Hierárquica Descendente (CHD) foi utilizada para categorizar e analisar os dados das sentenças judiciais, identificando padrões e agrupamentos de variáveis. Para Espíndula e Santos (2004), o objetivo da classificação hierárquica descendente (CHD) é realizar uma distinção clara entre diferentes grupos, assegurando que cada um deles seja composto por termos exclusivos, sem sobreposições. Este método é iterativo, dividindo um grupo inicial em subgrupos menores repetidas vezes, conforme necessário. Além disso, a CHD proporciona uma visualização estruturada das relações entre os grupos por meio de um dendrograma, ou seja, um diagrama em forma de árvore que evidencia como os grupos estão interconectados, sejam essas conexões fortes ou fracas. A importância de cada grupo também pode ser avaliada por meio desse diagrama, que indica a proporção de cada grupo em relação ao total do corpus analisado.

A Regressão Logística Binária foi aplicada especificamente para examinar as relações entre os tipos de atos infracionais, as fundamentações utilizadas nas sentenças e as medidas socioeducativas aplicadas. A regressão logística binária é um modelo estatístico usado para prever ou classificar uma variável categórica binária, ou dicotômica com base em uma, ou mais variáveis independentes. É usado quando a variável dependente tem duas categorias ou resultados, como sim/não, presença/ausência ou sucesso/fracasso. O modelo estima a probabilidade da resposta binária com base nas variáveis independentes. As variáveis independentes podem ser contínuas, ordinais ou categóricas. O modelo de regressão logística fornece coeficientes de regressão e razões de chances para interpretar a relação entre as variáveis independentes e a probabilidade do resultado binário. A qualidade do ajuste e a multicolinearidade devem ser avaliadas ao construir o modelo (Kılıç, 2015).

Este método estatístico permite uma análise detalhada sobre como diferentes tipos de atos infracionais e suas respectivas fundamentações influenciam a aplicação de medidas socioeducativas, proporcionando *insights* importantes sobre os critérios de decisão judicial no

contexto de atos infracionais cometidos por adolescentes, permitindo modelar a relação entre um conjunto de variáveis independentes (neste caso, as fundamentações das sentenças) e uma variável dependente binária (a aplicação de “Liberdade Assistida” versus “Internação”). O processo incluiu preparação dos dados: converter as colunas de fundamentação em variáveis binárias (*dummy*), onde 1 indica a presença da fundamentação e 0 a sua ausência. Além disso, a variável dependente binária, onde aplicação de “Liberdade Assistida” é classe 1 e “Internação” é Classe 0; construção de matriz de confusão: é uma tabela usada para descrever o desempenho de um modelo de classificação em um conjunto de dados para os quais os verdadeiros valores são conhecidos e permite melhor visualização da precisão do modelo, mostrando quando suas previsões estão corretas e quando estão erradas; Construção do Modelo: Usar os dados preparados para construir um modelo de regressão logística; Avaliação do Modelo: Verificar a qualidade do modelo e a significância das variáveis.

Tal abordagem estatística reforçou a precisão da análise e proporcionou um suporte quantitativo para as interpretações qualitativas, garantindo uma compreensão fundamentada dos fatores que influenciam as decisões judiciais e a construção de modelagem preditiva.

3.6. Cuidados Éticos

Esta pesquisa levou em consideração os embasamentos éticos e científicos recomendados pela Resolução 466/2012. A documentação estudada é resguardada pelo segredo de justiça, no entanto, em precedente de CONSULTA - 0005282-19.2018.2.00.0000, oriundo do Conselho Nacional de Justiça, atestou-se que o acesso a processos sobre estado e filiação das pessoas, que, nos termos do art. 189, II, do Código de Processo Civil, tramitam em segredo de justiça, pode ser conferido para a realização de pesquisas científicas de evidente interesse público ou geral. Assim, em situação semelhante ao caso, dado que processos infracionais são também resguardados, garantiu-se o anonimato das partes, assegurando-se o

acesso para estrita finalidade de pesquisa acadêmica.

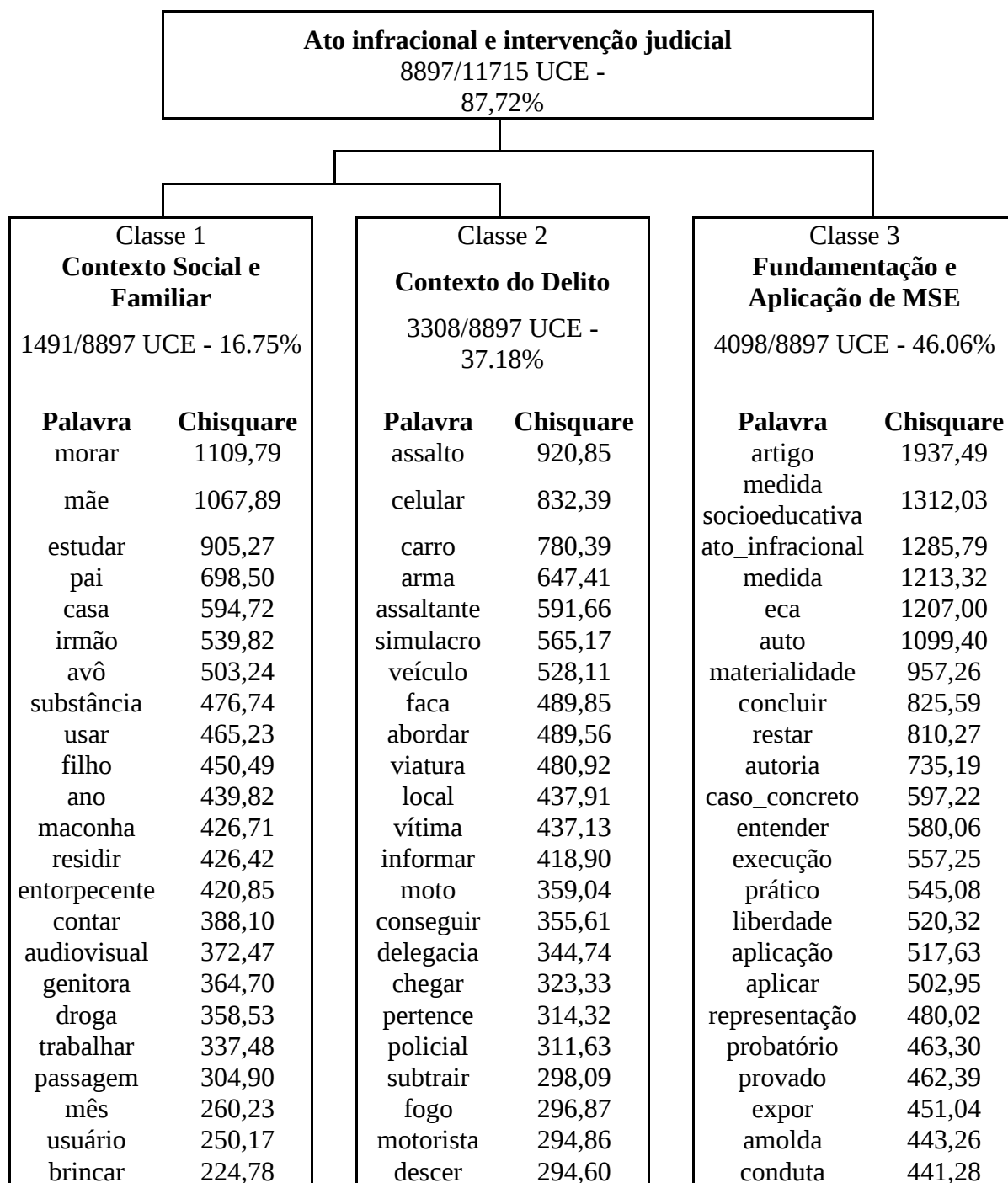
4. Resultados

4.1. Dendograma

O *corpus* elaborado a partir das 269 sentenças, foi dividido pelo IRAMuTeQ em 10.142 unidades de contexto elementares (UCE), com aproveitamento de 8.897 UCE, 87,72% do total, recebeu a denominação de “Ato infracional e intervenção judicial” e engloba a compreensão ampla do fenômeno do ato infracional juvenil, desde os fatores desencadeantes ligados ao ambiente social e familiar, passando pela concretização do ato em si, até o desfecho legal e educativo que busca a reabilitação do jovem e a prevenção da reincidência.

Seguido da categorização geral, houve subdivisão em dois *subcorpus*, de um lado um conjunto formado por duas classes, e do outro uma classe isolada, conforme a Figura 1. As duas primeiras classes geradas pela análise se relacionam entre si e revela que o contexto sociofamiliar do adolescente (Classe 1) está intrinsecamente relacionado aos detalhes do ato infracional (Classe 2). A conjugação das duas classes totalizou 53,8% de todos os segmentos de texto. Os valores de *Chisquare* apontam para a força da associação entre os termos e as classes a que pertencem, em que termos com valores mais altos de *Chisquare* têm uma associação mais forte e são mais centrais ou mais frequentemente mencionados nas sentenças.

A última classe (3) trata da “Fundamentação e Aplicação de Medida Socioeducativa (MSE)” e contém termos que se relacionam diretamente com o processo legal e a base teórica para a aplicação de medidas socioeducativas. Inclui menções ao Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), os aspectos probatórios para estabelecer a materialidade e autoria do ato, e a prática de aplicar a MSE mais adequada ao contexto do caso e às necessidades do adolescente e possui 46,06% de segmentos de texto.

Figura 1*Dendograma: Ato infracional e intervenção judicial*

Nota: MSE: Medida socioeducativa. UCE: Unidades de contextos elementares.

O Contexto Social e Familiar do Adolescente, disposto na Classe 1, abrange fatores do entorno pessoal e social do adolescente, como estrutura familiar, educação e uso de substâncias e colaboram para o entendimento do perfil e das circunstâncias de vida do jovem em conflito

com a lei. Os termos “morar”, “mãe”, “estudar”, “pai”, “casa”, “irmão”, “avó”, “substância”, “usar”, “filho”, “ano”, “maconha”, “residir”, “entorpecente”, “contar”, “genitora”, “droga”, “trabalho”, “passagem”, “mês” e “usuário” remetem à vida familiar e social dos adolescentes, incluindo aspectos como moradia, relação com familiares, educação, exposição a substâncias entorpecentes e o envolvimento com drogas, fornecendo um pano de fundo ou fatores contextuais que podem influenciar o comportamento infracional.

Sua mãe sabia que ele queria aprender, mas não sabia que usava que no dia do fato pegou a moto sem sua autorização que já tinha deixado uma amiga na casa dela que o motorista não se machucou que o carro e a moto foram danificados que não sabe se fecharam acordo a respeito das despesas do carro e da moto que não se envolveu em outro ato infracional que trabalha com a sua mãe e mora com ela que não usa nenhum tipo de droga que não fez exame de corpo de delito e também não recebeu encaminhamento para fazer que não sabe dizer o valor do custo do reparo que trabalha desde os 12 anos que normalmente sua mãe que faz as entregas que já tem 18 anos. (Id_222).

Não usa substância entorpecente que mora com sua genitora que não está estudando por conta da pandemia que parou no segundo ano do ensino médio mas está matriculado que tinha intenção de ficar para si o celular que roubou que tem três irmãos mais velhos porém não moram juntos que passa o dia em casa e só sai à noite para ficar com os colegas que seu pai e sua mãe que o sustentam que seu pai está trabalhando como pedreiro que parou de assistir as aulas remotas por dificuldade de entrar no aplicativo que está arrependido do ato. (Id_256).

Relativo ao Contexto do Delito (Classe 2), este abrange o cenário e os objetos associados diretamente com a natureza e execução do ato infracional, fornecendo pistas sobre as circunstâncias imediatas e materiais do delito. Os termos como “assalto”, “celular”, “carro”,

“arma”, “assaltante”, “simulacro” e “vítima” indicam a ocorrência de atos infracionais com foco em delitos que envolvem roubo e, por consequência, o emprego de violência ou grave ameaça. A presença de palavras como “veículo”, “facção”, “abordar”, “viatura”, “local” e “motorista” denotam que muitos desses atos envolvem o uso ou roubo de veículos, num contexto em que as vítimas são abordadas por adolescentes em veículos ou pessoas conduzindo veículos sejam assaltadas, a exemplo de motoristas de aplicativos.

Estavam em ronda na quando avistaram um veículo parado e um dos adolescentes entrou no veículo correndo que achou suspeito devido ao horário e resolveram abordar o veículo que foi visto que realmente se tratava de um assalto e havia reféns dentro do veículo no porta malas o motorista estava no porta malas amarrado que a passageira que iria desembarcar estava no banco de trás que eram três assaltantes os dois representados e um maior que quando foram abordados eles tentaram fazer a vítima de refém mas como foi observado o simulacro eles se renderam que os adolescentes se renderam em seguida que além dos simulacros foram encontrados celulares relógio tênis e uma bolsa. (id_205).

Tais atos haviam sido consumados por cerca de quatro indivíduos que estavam em um veículo que o veículo foi perseguido por outra viatura e simultaneamente as viaturas estavam fazendo o cerco na região que encontraram o veículo e a vítima em choque que começaram as buscas na região e foram alertados pela vizinhança que os indivíduos se encontravam no quintal de uma residência que todos foram apreendidos que eram três adolescentes e um maior imputável que encontraram em posse deles diversos celulares dinheiro e um simulacro de arma de fogo que seguiram para a delegacia a fim de fazer o procedimento que conseguira entrar em contato com a vítima e ela foi a delegacia fazer o reconhecimento dos assaltantes. (id_048).

Por último, a Classe 3, concernente à Fundamentação e Aplicação da Medida

Socioeducativa, concentra-se nos aspectos legais e procedimentos formais que se seguem após a ocorrência de um ato infracional, incluindo referências a legislação específica e termos técnicos jurídicos. A ocorrência dos vocábulos “artigo”, “medida socioeducativa”, “ato infracional”, “medida”, “ECA”, “auto”, “materialidade”, “concluir”, “restar”, “autoria”, “caso concreto”, “entender”, “execução”, “prático”, “liberdade”, “aplicação”, “aplicar”, “representação”, “probatório”, “provado” e “expor” indicam a etapa processual e de julgamento dos atos, envolvendo a aplicação de medidas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente e a análise da prova e autoria do ato infracional. O termo “melhor se amolda” revela uma preocupação com a adequação da medida socioeducativa ao caso específico do adolescente, correlacionando-se com o arcabouço legal e ao processo de aplicação de medidas socioeducativas, indicando um enfoque na resposta legal e estrutural aos atos infracionais.

tendo em vista o conjunto probatório acostado aos autos concluo que o mesmo se mostra suficiente para afirmar que os representados praticaram o ato infracional que lhes fora imputado tendo em vista que não apenas os mesmos confessaram a prática da conduta ilícita como foram reconhecidos pela vítima e pelas testemunhas ouvidas em juízo cujos depoimentos se encontram em perfeita harmonia ademais os adolescentes foram apreendidos ainda em posse da res furtiva desta feita concluo que a autoria e a materialidade do ato infracional restaram devidamente provadas o que torna imprescindível a aplicação de medida socioeducativa nos termos do ECA artigo 114. (id_002).

Diante do exposto julgo procedente a representação oferecida contra o adolescente pela prática do ato infracional descrito no artigo 33 da lei de drogas tráfico de entorpecentes em razão disso devo avaliar qual a medida socioeducativa que melhor se amolda ao caso concreto o que passo a fazer conforme certidões juntadas aos autos o representado não possui antecedente infracional e portanto não teve aplicada nenhuma medida

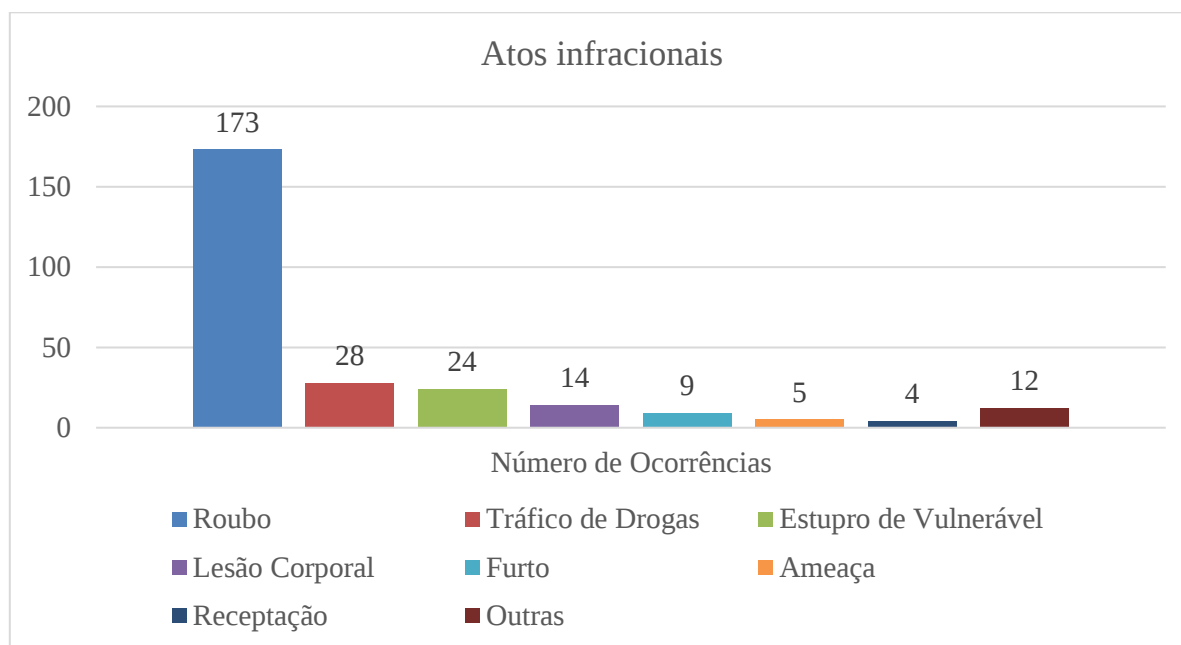
socioeducativa o que pressupõe possuir capacidade para cumprir medida em meio aberto pois ainda não foi submetido a trabalho pedagógico além disso trata se de ato infracional considerado de menor potencial ofensivo e não foi praticado mediante violência ou grave ameaça à pessoa diante do exposto aplicar ao representado a medida socioeducativa prevista no eca artigo 112 iv liberdade assistida por entender ser a que melhor se amolda ao caso concreto à capacidade de cumprimento do representado. (id_141).

4.2. Distribuição de Infrações

Dentre os 269 casos analisados, o gráfico abaixo mostra um resumo estatístico de infrações registradas. A infração mais frequente é o roubo, contabilizando 173 casos, o que representa mais da metade do total, especificamente 64,31%. O tráfico de drogas também se destaca com 28 registros, equivalendo a 10,41% do conjunto das ocorrências. Seguindo em gravidade e frequência, o estupro de vulnerável aparece com 24 casos, correspondendo a 8,92%. Além disso, lesões corporais e furtos são outras categorias relevantes, com 14 e 9 ocorrências, respectivamente, somando 5,20% e 3,35% do total. Ameaças e receptação completam a lista das infrações mais significativas em número, com 5 e 4 casos, o que representa 1,86% e 1,49%. Menos proeminentes em termos estatísticos, mas ainda preocupantes, são as infrações listadas individualmente com apenas 2 ou 1 registros. Estas incluem posse de drogas, danos, até os mais graves como homicídio e latrocínio, cada qual com uma única ocorrência, representando 0,37% cada em relação ao total. Embora menos frequentes, cada uma dessas infrações tem implicações sérias para a segurança e o bem-estar da comunidade.

Figura 2

Resumo estatístico de infrações registradas entre os anos de 2019 e 2020

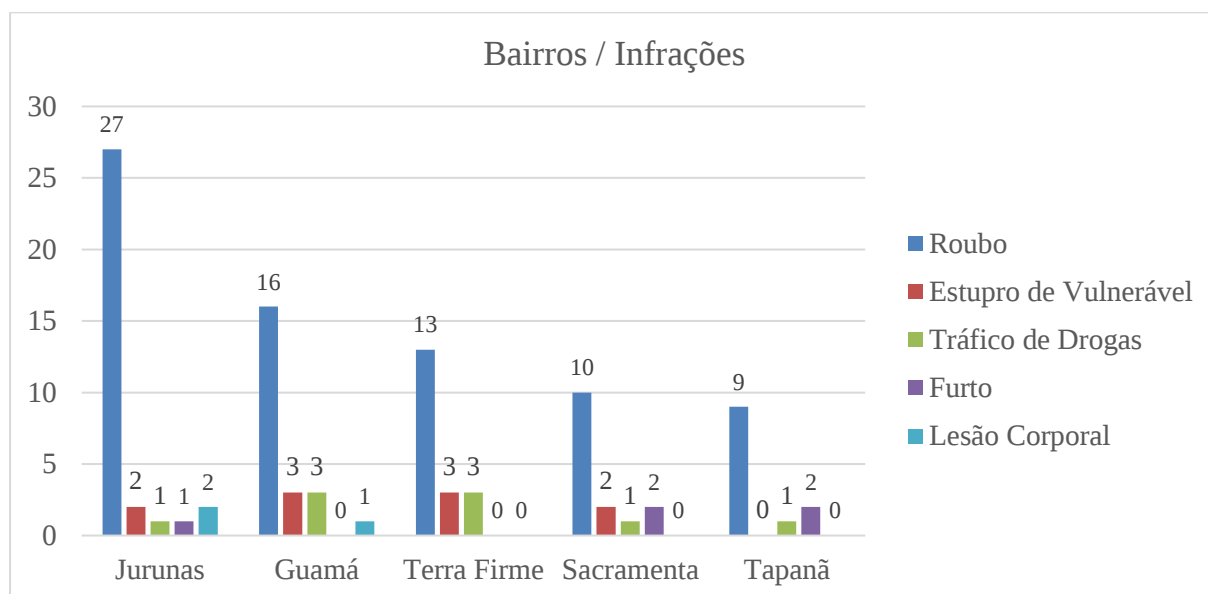


4.2.1. Análise Sociodemográfica

Foi elaborado cruzamento de dados entre os cinco bairros com mais ocorrências e as principais ocorrências, obtendo-se resultados da seguinte forma: Jurunas: com o maior número de ocorrências, com destaque para o roubo (27 ocorrências). Além disso, há registros de estupro de vulnerável, lesão corporal, ameaça, dano, furto, latrocínio e tráfico de drogas. Terra Firme: com um número expressivo de ocorrências, especialmente de roubo (13 ocorrências), estupro de vulnerável, tráfico de drogas e posse de drogas. Guamá: Este bairro também mostra uma quantidade considerável de atos infracionais, com roubos (16 ocorrências) sendo o crime mais comum, seguido por estupro de vulnerável, tráfico de drogas, lesão corporal e receptação. Sacramento: Apresenta uma predominância de roubos (10 ocorrências), junto com estupro de vulnerável, furto e tráfico de drogas. Tapanã: Caracteriza-se por uma alta ocorrência de roubos (9 ocorrências), além de furto, ameaça, infanticídio, receptação e tráfico de drogas.

Figura 3

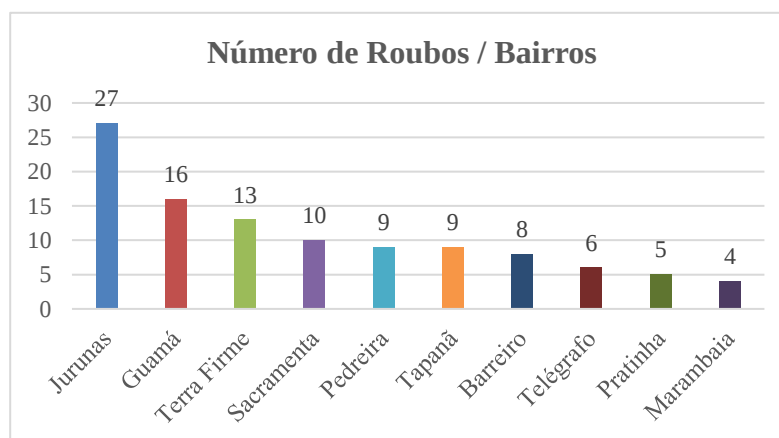
Cruzamento de dados entre os 5 bairros com mais ocorrências e 5 infrações mais recorrentes



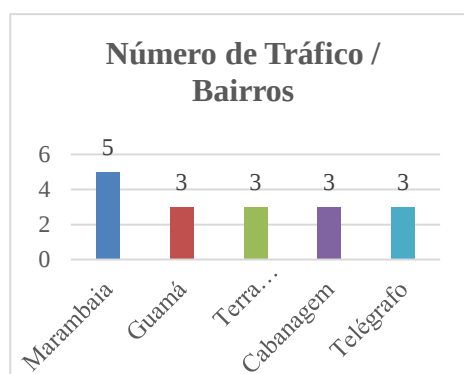
Além disso, do cotejo dos atos infracionais mais recorrentes, a saber, roubo e tráfico de drogas, foi feita uma distribuição por bairro, e nos gráficos abaixo vê-se os bairros que se destacam em relação a certos tipos de infrações. No caso dos roubos, o bairro Jurunas, como já dito, apresenta a maior incidência com 27 casos, seguido por Guamá com 16 e Terra Firme com 13. Sacramento e Pedreira também apresentam números significativos, com 10 e 9 ocorrências respectivamente. Tapanã, Barreiro, Telégrafo, Pratinha e Marambaia completam a lista dos dez bairros com mais ocorrências de roubo, variando entre 8 e 4 casos cada. Por outro lado, referente ao tráfico de drogas, com frequência mais vaporizada entre os bairros de Belém, teve-se que Marambaia lidera com 5 ocorrências, seguido por Guamá, Terra Firme, Cabanagem e Telégrafo, todos com 3 ocorrências cada.

Figura 4

Distribuição de roubos por bairros (10 maiores)

**Figura 5**

Distribuição de tráfico de drogas por bairros (05 maiores)



A respeito da idade e do sexo dos adolescentes, apurou-se que 244 são do sexo masculino, totalizando 91% e 25 (9%) do sexo feminino. Quanto à análise estatística descritiva da idade dos adolescentes na data dos fatos, colheu-se a amostra 269, a idade média do grupo é aproximadamente 16,04 anos. O desvio padrão é de cerca de 1,09, o que mostra quão dispersos estão os dados em relação à média, pois quanto maior o desvio padrão, maior a dispersão das idades. O valor mínimo (mín.) registrado é de 12 anos, sendo a menor idade observada no grupo. O percentil de 25% é 15 anos, o que significa que 25% dos adolescentes

têm 15 anos ou menos. O percentil de 50%, também chamada mediana, é 16 anos, indicando que metade dos adolescentes tem 16 anos ou menos. O percentil de 75% é 17 anos, o que implica que 75% dos adolescentes têm 17 anos ou menos. O valor máximo (máx) é 17 anos, sendo a maior idade encontrada no estudo.

Figura 6

Sexo dos Adolescentes

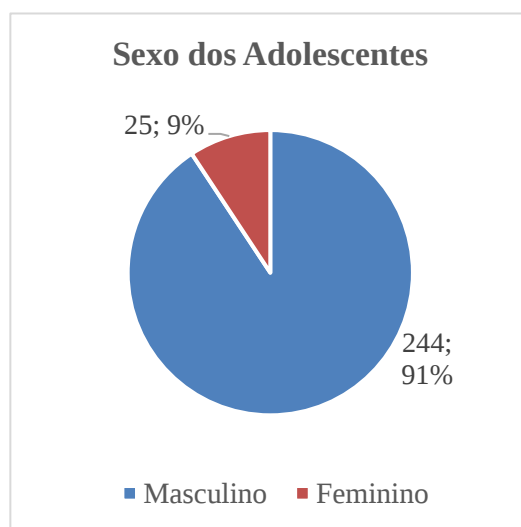


Tabela 1

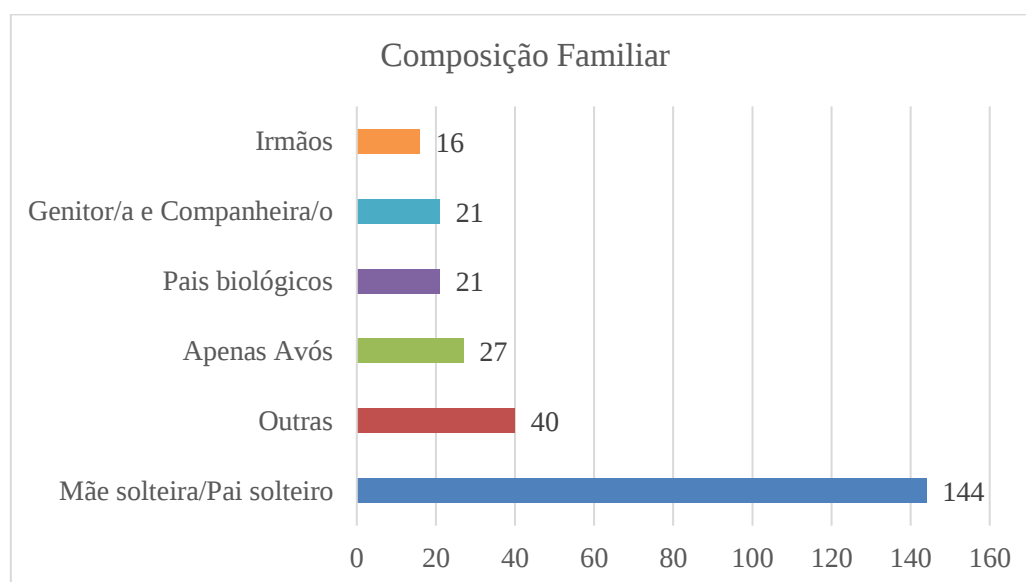
Idade na data do fato

Amostra	269
média	16,04
Desvio padrão	1,09
Mín.	12
25%	15
50%	16
75%	17
máx.	17

Verifica-se que a composição familiar dos 269 adolescentes envolvidos em atos infracionais, a maioria dos jovens (144) provém de famílias onde a figura parental é uma mãe solteira ou um pai solteiro. Esse dado aponta que 53,53% dos casos estão associados a lares monoparentais, uma condição que pode ter implicações sociais e econômicas significativas. Além disso, 27 jovens são criados exclusivamente pelos avós, enquanto 21 têm pais biológicos como cuidadores principais, e outro grupo de 21 vive com um genitor e sua companheira ou companheiro. Já 16 adolescentes residem com irmãos. Reunindo itens em “outras situações”, tem-se que 11 adolescentes estão em situações especiais (privado de liberdade ou morador de rua), 9 estão com a parceira ou o parceiro, 7 com tios ou tias, 7 em outras condições não especificadas e 3 estão morando sozinhos ou de forma autônoma. Esses dados, que totalizam 37 casos, representam aproximadamente 14% do total e refletem uma diversidade de arranjos familiares menos comuns, mas não menos importantes, que podem desempenhar um papel nas dinâmicas sociais e de comportamento dos jovens.

Figura 7

Composição Familiar dos Adolescentes

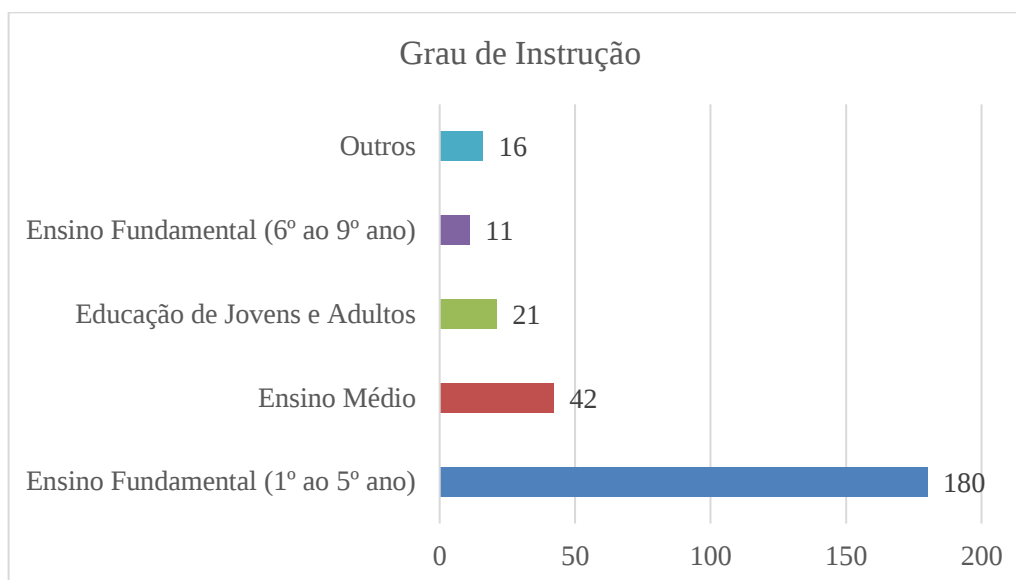


Foi também analisada a composição familiar específica para roubo e tráfico, que trouxe

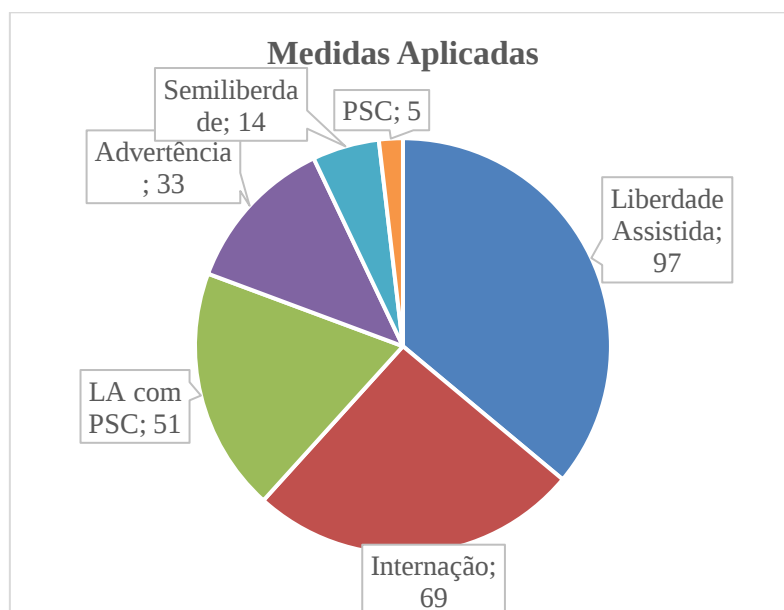
as seguintes variações. Para os casos de roubo, a composição familiar mais comum entre os adolescentes que praticaram roubo é “Mãe solteira/Pai solteiro”, com 91 ocorrências. Em seguida, surge “Apenas Avós” com 18 ocorrências e “Genitor/a e Companheira/o” com 16 ocorrências. Pais biológicos aparecem em 12 casos, enquanto irmãos são citados em 10 ocorrências. Agrupando “outras situações” com um total de 20 casos, que incluem 8 de “Situações Especiais”, 6 de “Tios/Tias” e 6 de “Parceira/o”. Para os casos de tráfico de drogas: a configuração familiar “Mãe solteira/Pai solteiro” também é predominante, com 14 ocorrências. Pais biológicos estão presentes em 4 casos, e “irmãos” e “Parceira/o” aparecem em 3 situações cada. “Apenas Avós” e “Genitor/a e Companheira/o” são mencionados em 2 ocorrências cada.

Na análise do grau de instrução dos adolescentes envolvidos em atos infracionais, nota-se que a maioria (180 indivíduos, o que corresponde a aproximadamente 67% do total) possui educação no nível do ensino fundamental do 1º ao 5º ano. Isso alude que a interrupção no processo educacional ocorre já nos anos iniciais da escolarização. Segue-se um grupo de 42 adolescentes que estão no ensino médio, e 21 que estão envolvidos em programas de educação de jovens e adultos (EJA), o que pode indicar uma tentativa de retomada ou continuação dos estudos após interrupções.

Há 11 adolescentes que cursaram do 6º ao 9º ano do ensino fundamental, representando um avanço em relação ao grupo maior, mas ainda assim indicativo de que não chegaram ao ensino médio. Agrupado em “outros”, tem-se 11 casos não informados e 4 de evasão escolar, totalizando 15 adolescentes.

Figura 8*Grau de Instrução dos Adolescentes*

Em análise da frequência com que diferentes medidas são aplicadas, tanto de forma geral quanto especificamente para crimes selecionados, como roubo, tráfico de drogas, estupro de vulnerável, lesão corporal e furto. Aqui está uma descrição detalhada dos resultados obtidos. No contexto global, a medida mais aplicada é a liberdade assistida, com 97 ocorrências, representando a forma predominante de intervenção. A Internação aparece em seguida com 69 casos, indicando uma abordagem mais punitiva para alguns casos. A medida LA com PSC (liberdade assistida cumulada com prestação de serviços à comunidade) foi aplicada 51 vezes, predispondo uma preferência por abordagens que combinam supervisão com contribuição comunitária. Advertências foram emitidas 33 vezes, mostrando uma opção por medidas menos severas em determinadas circunstâncias. Semiliberdade foi escolhida 14 vezes, e a prestação de serviços à comunidade (PSC) independente foi aplicada em 5 casos.

Figura 9*Distribuição das Medidas Aplicadas*

Com relação aos atos infracionais específicos, estupro de vulnerável: recebeu 11 advertências e 13 medidas de liberdade assistida (LA). Não houve casos de internação, liberdade assistida com prestação de serviços à comunidade (LA com PSC), prestação de serviços à comunidade (PSC) independente ou semiliberdade. Furto: observou-se 1 caso de internação e 8 casos de liberdade assistida, sem registros de advertência, LA com PSC, PSC independente ou semiliberdade. Lesão corporal: foram registradas 9 advertências, 2 medidas de LA com PSC e 3 casos de liberdade assistida, sem internações, PSC independente ou semiliberdade. Roubo: apresentou um número significativo de 64 internações, 45 LA com PSC, 48 liberdades assistidas, 3 PSCs independentes e 13 semiliberdades, sem advertências. Este crime teve a maior diversidade e quantidade de medidas aplicadas, refletindo sua gravidade. Tráfico de drogas: houve 4 advertências, 1 internação, 2 LA com PSC, 20 liberdade assistida, e 1 Semiliberdade, sem PSCs independentes.

Tabela 2*Cruzamento de dados tipo de infração versus medida aplicada*

Tipo de Infração	Adv.	Internação	LA com PSC	LA	PSC	SL	Total Infrações	%
Roubo	0	64	45	48	3	13	173	64,31%
Tráfico de Drogas	4	1	2	20	0	1	28	10,41%
Estupro de								
Vulnerável	11	0	0	13	0	0	24	8,92%
Lesão Corporal	9	0	2	3	0	0	14	5,20%
Furto	0	1	0	8	0	0	9	3,35%
Total Medidas	24	66	49	92	3	14	248	92,19%

Nota. Adv. – Advertência; LA – Liberdade Assistida; PSC – Prestação de Serviços à Comunidade; SL – Semiliberdade

4.3. Análise das fundamentações

Analisando as fundamentações utilizadas pelos magistrados para aplicação de medidas socioeducativas e combinado com medidas de proteção, estas em favor dos adolescentes a fim de retirar-lhes de eventual estado de vulnerabilidade em que se encontram, obteve-se o seguinte resultado:

Tabela 3*Análise geral das fundamentações*

Fundamentação - Total	Quantidade de Ocorrências
Reconhecimento pelas testemunhas	252
Adolescente flagrantado	231
Confissão	218
Reconhecimento pelas vítimas	202
Bens ou instrumentos apreendidos	187
Primariedade	183
Reincidência	83
Laudo pericial	63
Com violência e grave ameaça	61
Emprego de arma	43
Sem violência e grave ameaça	40
Concurso de pessoas	39
Negativa	34
Palavra da vítima	25
Confissão parcial	16
Tentativa	9
Consentimento	2
Não voltou a delinquir na vida adulta	1
Reconhece a gravidade do delito	1

A fundamentação mais frequente é o “Reconhecimento pelas testemunhas”, com 252 ocorrências, seguida pelo “Adolescente flagrantado” com 231 ocorrências. “Confissão” e “Reconhecimento pelas vítimas” também são muito comuns, com 218 e 202 ocorrências respectivamente, e “Bens ou instrumentos apreendidos” e “Primariedade” têm mais de 180 ocorrências cada, indicando sua relevância regular nas decisões. “Reincidência” foi considerada com 83 ocorrências. Já a existência de laudo pericial surgiu 63 vezes e a consideração de uso ou não de “violência e grave ameaça” aparece 101 vezes e outras com menos ocorrências são “emprego de arma”, “concurso de pessoas”, “palavra da vítima” e “tentativa”.

Tabela 4

Análise das fundamentações das interações

Fundamentação - Interação	Ocorrências
Bens ou instrumentos apreendidos	63
Adolescente flagrantado	63
Reconhecimento pelas vítimas	62
Reconhecimento pelas testemunhas	61
Confissão	53
Reincidência	41
Com violência ou grave ameaça	41
Concurso de pessoas	28
Emprego de arma	26
Primariedade	21
Negativa	8
Confissão parcial	2
Tentativa	1

A respeito das fundamentações utilizadas para aplicar medida de Internação, “Bens ou instrumentos apreendidos” e “Adolescente flagranteado” lideram com 63 ocorrências cada, “Reconhecimento pelas vítimas” e “Reconhecimento pelas testemunhas” têm 62 e 61 ocorrências, respectivamente, mostrando que a corroboração da vítima e das testemunhas é significativa para a decisão de internar.

Tabela 5

Análise das fundamentações de Liberdade Assistida

Fundamentação - LA	Ocorrências
Adolescente flagranteado	48
Reconhecimento pelas vítimas	47
Reconhecimento pelas testemunhas	45
Bens ou instrumentos apreendidos	44
Primariedade	44
Confissão	39
Sem violência ou grave ameaça	17
Negativa	7
Tentativa	5
Emprego de arma	5
Com violência ou grave ameaça	4
Reincidência	4
Concurso de pessoas	2
Confissão parcial	2
Não voltou a delinquir na vida adulta	1

Da análise das ocorrências para liberdade assistida (LA), “Adolescente flagrantado” (48 ocorrências) e “Reconhecimento pelas vítimas” (47 ocorrências) são as fundamentações mais comuns, “Reconhecimento pelas testemunhas” e “Bens ou instrumentos apreendidos” também são frequentes, com 45 e 44 ocorrências respectivamente.

Constata-se que “Primariedade” é menos frequente em casos de internação, “Reincidência”. Fundamentações como “Tentativa” e “Não voltou a delinquir na vida adulta” são raras em todas as medidas, o que pode indicar que elas são menos influentes nas decisões.

No entanto, as fundamentações não são utilizadas de forma isolada, de tal modo que os magistrados usam a conjugação destas fundamentações para, de forma individualizada, aplicar a penalidade adequada ao caso concreto e às condições do adolescente que praticou ato que praticou. Realizou-se também a análise das fundamentações combinadas, utilizadas em cada sentença, no qual foi obtido os 10 principais resultados, que consistem em 52% das ocorrências:

Tabela 6

Análise das fundamentações combinadas utilizadas em cada sentença

Fundamentações	Frequência	%
Reconhecimento pelas vítimas, Reconhecimento pelas testemunhas, Confissão, Bens ou instrumentos apreendidos, Primariedade, Adolescente flagrantado	39	14%
Reconhecimento pelas vítimas, Reconhecimento pelas testemunhas, Confissão, Bens ou instrumentos apreendidos, Primariedade, Sem Violência ou Grave Ameaça, Adolescente flagrantado	24	9%
Reconhecimento pelas vítimas, Reconhecimento pelas testemunhas, Confissão, Bens ou instrumentos apreendidos, Adolescente flagrantado, Reincidência	15	6%
Reconhecimento pelas testemunhas, Confissão, Primariedade, Adolescente flagrantado, Laudo pericial	13	5%
Reconhecimento pelas vítimas, Reconhecimento pelas testemunhas, Confissão, Com Violência ou Grave Ameaça, Bens ou instrumentos apreendidos, Emprego de arma, Adolescente flagrantado, Reincidência	10	4%

Reconhecimento pelas vítimas, Concurso de pessoas, Reconhecimento pelas testemunhas, Confissão, Com Violência ou Grave Ameaça, Bens ou instrumentos apreendidos, Primariedade, Emprego de arma, Adolescente flagranteado	9	3%
Palavra da vítima, Primariedade, Reconhecimento pelas testemunhas, Confissão	8	3%
Reconhecimento pelas vítimas, Concurso de pessoas, Reconhecimento pelas testemunhas, Confissão, Com Violência ou Grave Ameaça, Bens ou instrumentos apreendidos, Emprego de arma, Adolescente flagranteado, Reincidência	7	3%
Reconhecimento pelas vítimas, Reconhecimento pelas testemunhas, Confissão, Com Violência ou Grave Ameaça, Bens ou instrumentos apreendidos, Adolescente flagranteado, Reincidência	7	3%
Laudo pericial, Reconhecimento pelas testemunhas, Confissão, Adolescente flagranteado, Reincidência	7	3%

Na análise das dez principais fundamentações encontradas no conjunto de 269 sentenças, a combinação mais recorrente, identificada em 39 ocasiões, envolve o reconhecimento tanto por vítimas quanto por testemunhas, a confissão do adolescente, a apreensão de bens ou instrumentos relacionados ao ato infracional, a condição de primariedade e o fato de o adolescente ter sido flagrado cometendo o ato. Segue-se, com 24 registros, uma combinação semelhante, porém com a adição de um detalhe relevante: a ausência de violência ou grave ameaça. Em 15 situações, substitui-se a primariedade pela reincidência, refletindo uma preocupação com o histórico infracional do adolescente. A presença de laudos periciais como suporte às confissões e aos testemunhos aparece em 13 sentenças, demonstrando a valorização da prova técnica.

Ainda, o emprego de arma é mencionado dez vezes, geralmente acompanhado por indicativos de violência ou grave ameaça. Em nove ocorrências, detecta-se o fator adicional de “Concurso de pessoas”, enquanto outras sete, ressalta-se a reincidência, mesmo em contextos

de colaboração entre múltiplos envolvidos. A “Palavra da vítima” se destaca em oito casos, pontuando seu peso na construção das decisões judiciais. E em sete outras instâncias, observa-se a repetição de padrões anteriores, mas sempre com variações que refletem diferentes aspectos dos atos infracionais e das circunstâncias de cada adolescente.

4.4. Análise das Medidas Aplicadas e Correlação com Fundamentação

A fim de analisar a correlação das medidas socioeducativas com as fundamentações utilizadas para escolher a medida, utilizou-se a regressão logística binária para modelar a relação entre um conjunto de variáveis independentes (neste caso, as fundamentações das sentenças) e uma variável dependente binária (a aplicação de “Liberdade Assistida” versus “Internação”). Preparação dos Dados consistiu em converter as colunas de fundamentação em variáveis binárias (*dummy*), onde 1 indica a presença da fundamentação e 0 a sua ausência. Além disso, a variável dependente binária, onde aplicação de “Liberdade Assistida” é classe 1 e “Internação” é Classe 0.

Além disso, foi elaborada uma matriz de confusão consistente em uma tabela para descrever o desempenho do modelo de classificação em um conjunto de dados para os quais os verdadeiros valores são conhecidos. Ela permite a visualização fácil da precisão do modelo, mostrando quando suas previsões estão corretas e quando estão erradas.

Tabela 7

Relatório de Classificação

Classe	Precisão	Recall	F1-Score
Internação (Classe 0)	86%	50%	63%
Liberdade Assistida (Classe 1)	76%	95%	84%
Acurácia Geral	78,12%		

A Tabela 7 resume as métricas de desempenho do modelo de classificação, onde “Precisão” indica a porcentagem de identificações corretas dentro de uma classe, “Recall” reflete a proporção de casos positivos corretamente identificados, e “F1-Score” é a média

harmônica entre precisão e recall. A “Acurácia Geral” representa a porcentagem de todas as previsões corretas feitas pelo modelo.

A acurácia global do modelo é de 78.12%, indicando que, no geral, o modelo foi capaz de prever corretamente a medida aplicada (Internação vs. LA com PSC/Liberdade Assistida) em 78.12% dos casos no conjunto de teste. As porcentagens para precisão, recall e F1-Score são apresentadas para cada classe, refletindo a performance do modelo na classificação específica de cada tipo de medida aplicada. A seguir, tem-se a tabela dos coeficientes para ocorrência de liberdade assistida e para ocorrência de internação:

Tabela 8

Coeficientes para ocorrência de Liberdade Assistida

Fundamentação Liberdade Assistida	Coeficiente
Sem Violência ou Grave Ameaça	1,439
Primariedade	1,052
Tentativa	0,491
Negativa de autoria	0,422
Reconhecimento pelas testemunhas	0,410
Emprego de arma	0,367
Adolescente flagranteado	0,331
Não voltou a delinquir na vida adulta	0,272
Reconhecimento pelas vítimas	0,177
Confissão	0,094

Tabela 9*Coefficientes para ocorrência de Internação*

Fundamentação Internação	Coefficiente
Concurso de pessoas	1,569
Com Violência ou Grave Ameaça	0,965
Reincidência	0,768
Bens ou instrumentos apreendidos	0,682
Negativa de autoria	0,347
Emprego de arma	0,327
Reconhecimento pelas testemunhas	0,107
Reconhecimento pelas vítimas	0,001
Confissão	-0,084
Tentativa	-0,261

Os coeficientes resultantes do modelo de regressão logística oferecem uma visão quantitativa da relação entre as fundamentações das sentenças e as medidas socioeducativas aplicadas. Eles indicam que a ausência de violência e ameaça grave está fortemente correlacionada com um coeficiente de 1.439, favorecendo a liberdade assistida, enquanto a presença destes fatores leva a um coeficiente de 0,965, inclinando a balança para a internação. A primariedade, com um coeficiente de 1.052, implica que a primeira infração aumenta a probabilidade de liberdade assistida. Por outro lado, o concurso de pessoas, isto é, a participação de dois ou mais indivíduos na conduta, adolescentes ou não, com um coeficiente de 1,569, e a reincidência, com 0.768, são fatores que tendem a aumentar a chance de internação. As tentativas de roubo e reconhecimento por testemunhas têm coeficientes de 0.491 e 0.410, respectivamente, associados à liberdade assistida. Em contraste, a apreensão de bens

ou instrumentos e negativa de autoria, com coeficientes de 0.682 e 0.422, estão mais alinhados com a aplicação de internação. Confissão e reconhecimento por vítimas surgem nos dois panoramas, mas na internação possui coeficiente negativo, significando que a aproximação está para a liberdade assistida.

4.5. Modelagem Preditiva

Após a realização da Regressão Logística Binária, possibilitou-se criar uma modelagem preditiva, eis que o modelo demonstrou boa capacidade de diferenciar entre as duas medidas judiciais, com uma acurácia geral de 78,12%. As métricas de precisão e recall também indicaram um desempenho robusto do modelo. Eis cinco exemplo de aplicação da modelagem com nomes e situações hipotéticas:

Caso 1: João, 17 anos, acusado de roubo com violência

- **Fundamentações:** Concurso de pessoas, com violência ou grave ameaça, emprego de arma.
- **Situação:** João foi flagrado em um roubo com outros dois jovens, onde utilizaram violência e estavam armados.
- **Aplicação do Modelo:** Dadas as fundamentações de concurso de pessoas, violência e uso de arma, o modelo preditivo sugere alta probabilidade de “Internação” devido à gravidade e à natureza do ato.

Caso 2: Maria, 16 anos, acusada de furto simples

- **Fundamentações:** Primariedade, sem violência ou grave ameaça.
- **Situação:** Maria, sem antecedentes criminais, é acusada de furtar itens de baixo valor de uma loja sem usar violência.
- **Aplicação do Modelo:** O modelo indica maior probabilidade de “Liberdade Assistida”, considerando a primariedade e a ausência de violência, sugerindo uma medida mais voltada para a ressocialização.

Caso 3: Carlos, 17 anos, envolvido em roubo, mas colaborou com a justiça

- **Fundamentações:** Concurso de pessoas, com violência ou grave ameaça, confissão.
- **Situação:** Carlos participou de um roubo com violência, mas foi o único do grupo a confessar e colaborar com as investigações.
- **Aplicação do Modelo:** Embora envolvido em um crime grave, a confissão pode reduzir a probabilidade de “Internação”, mas a presença de violência e concurso de pessoas ainda pode inclinar o modelo a sugerir internação com possibilidade de revisão para liberdade assistida considerando a colaboração.

Caso 4: Fernanda, 15 anos, pega em tentativa de furto sem antecedentes

- **Fundamentações:** Tentativa, Primariedade, sem violência ou grave ameaça.
- **Situação:** Fernanda, sem histórico de delinquência, é pega tentando furtar, mas não conclui o ato e não há violência envolvida.
- **Aplicação do Modelo:** A combinação de tentativa, primariedade e ausência de violência sugere fortemente “Liberdade Assistida”, focando na educação e prevenção de futuros delitos.

Caso 5: Rafael, 16 anos, reincidente em roubo com violência

- **Fundamentações:** Reincidência, com violência ou grave ameaça, concurso de pessoas.
- **Situação:** Rafael, já anteriormente internado por atos semelhantes, é novamente capturado por participar de um roubo violento em grupo.
- **Aplicação do Modelo:** A reincidência, especialmente em crimes com violência, e o concurso de pessoas aumentam significativamente a probabilidade de “Internação”, refletindo a gravidade e a repetição do comportamento.

Esses casos hipotéticos demonstram a aplicabilidade do modelo em uma variedade de situações, evidenciando como diferentes combinações de fundamentações podem influenciar a decisão entre internação e liberdade assistida.

5. Discussão

5.1. Ato Infracional e Intervenção Judicial

De acordo com o dendrograma elaborado na Figura 1, constata-se que a categorização ali elaborada reflete o reconhecimento de que as medidas socioeducativas devem ser informadas por uma compreensão holística da vida do adolescente e do seu ato, promovendo uma resposta judiciária que seja tanto corretiva quanto construtiva, levando em conta o desenvolvimento integral do jovem e sua reintegração à sociedade (Rezende, 2021). Vê-se que contexto sociofamiliar do adolescente (Classe 1) está intrinsicamente relacionado aos detalhes do ato infracional (Classe 2). Essa relação induz que aspectos da vida pessoal e do ambiente doméstico incluem fatores de risco para o envolvimento do jovem em comportamentos delinquentes. O juiz da Infância e Juventude deve levar em conta a capacidade do adolescente de cumprir a medida, as circunstâncias que o cercam e a gravidade da infração cometida (Cantini & Vitória, 2018). Conforme lição de Sehn, Porta e Siqueira (2018), as atividades dos genitores, amigos ou familiares próximos dos adolescentes influenciam indiretamente o comportamento dos jovens, especialmente se essas figuras possuírem antecedentes criminais. Além disso, o consumo de substâncias lícitas e ilícitas por familiares também pode impactar a vida do adolescente, tornando o consumo parte da rotina familiar e social dos jovens, o que pode contribuir para o envolvimento com o ato infracional.

Além disso, no que tange ao convívio familiar e social, a legislação prevê que o juiz deve considerar tais fatores em conjunto com a conduta do adolescente propriamente dita, ao determinar a medida mais benéfica de acordo com sua capacidade de transformação e incorporação de novos valores. Em outras palavras, as condições sociofamiliares têm uma influência direta na natureza e na ocorrência dos delitos praticados por adolescentes (Soares & Mendes, 2017).

Consequentemente, ao considerar a aplicação de medidas socioeducativas (Classe 3), o

sistema de justiça juvenil leva em conta não apenas a conduta infracional, mas também as circunstâncias pessoais e sociais que podem ter desempenhado um papel nessa conduta, de acordo com o artigo 112, parágrafo 1º do ECA e, de acordo com a compreensão de Lemos e Lemos (2012), tem-se que a legislação sobre medidas socioeducativas visa a responsabilização do adolescente frente aos atos infracionais, priorizando a reparação dos danos e a reintegração social, além de enfatizar a importância de considerar as circunstâncias pessoais, como idade e contexto individual, na execução dessas medidas, sendo estas concebidas não apenas com o intuito punitivo, mas como um meio de educação e reintegração do jovem ao convívio social, promovendo uma resposta proporcional ao ato cometido e buscando a menor intervenção possível na vida do adolescente.

Com efeito, a correlação entre as Classes 1 e 2, seguida pela sua conexão com a Classe 3, destaca a abordagem sistemática da justiça juvenil que busca entender e tratar as causas subjacentes ao comportamento infracional, cujo enfoque é colocado na individualização do tratamento, evitando-se a discriminação e fortalecendo vínculos familiares e comunitários, sublinhando a abordagem educativa em detrimento de uma puramente punitiva (Lemos & Lemos, 2012; Machado, 2016). Isso reflete o reconhecimento de que a reabilitação e a reintegração social dos jovens são o foco principal das medidas socioeducativas, em vez de uma simples punição.

Muito embora a Classe 3 tenha sido a menos amadurecida pelo software IRaMuTeQ, ainda assim demonstra sua importância ao relevar fatores sociais e familiares na compreensão dos atos infracionais, indicando áreas para intervenção preventiva. Oliveira e Tavares (2022) informam que as instituições de Segurança Pública desempenham um papel crucial na prevenção de violências e atos infracionais, utilizando a inteligência policial para uma abordagem proativa. A análise inteligente de dados coletados em investigações é destacada como uma estratégia essencial para orientar a formulação de políticas públicas e ações

preventivas direcionadas, de tal sorte que a intervenção precoce, baseada na integração de informações e colaboração interinstitucionais, é fundamental para mitigar riscos antes que atos infracionais ocorram, sugerindo uma reorientação da segurança pública para além da repressão, em direção a soluções sustentáveis e baseadas em evidências.

5.2. Sociodemografia das Infrações e do Adolescente: Locus e Natureza das Infrações, Escolaridade e Composição Familiar do Adolescente

A análise de 269 sentenças condenatórias em processos de ato infracional cometidos por adolescentes revela insights cruciais para a formulação de políticas públicas eficazes. A necessidade de políticas públicas integradas emerge como uma resposta estratégica para abordar as causas subjacentes da delinquência juvenil, evidenciando a complexa interação entre pobreza, educação deficiente, falta de oportunidades, e a incidência de crimes. Essas políticas devem transcender abordagens isoladas, promovendo ações coordenadas que englobem segurança, educação, e desenvolvimento social e urbano (Espinoza et al., 2022; Janczura, 2008; Maia & Barros, 2010).

A correlação entre infrações e condições socioeconômicas, especialmente em bairros periféricos, faz compreender que a delinquência juvenil não pode ser desvinculada do contexto em que os jovens estão inseridos. Bairros como Jurunas, Guamá, e Tapanã, que apresentam altas taxas de roubo, destacam-se como exemplos claros de como desigualdades socioeconômicas e deficiências na infraestrutura urbana podem criar ambientes propícios para a ocorrência de crimes, conforme sinaliza Bandera (2019) ao destacar que a pobreza contribui para a vulnerabilidade social e o risco de delinquência juvenil, mas enfatiza que a criminalidade não é determinada apenas por questões econômicas, sinalizando que a combinação de fatores como educação precária, desemprego dos responsáveis, violência familiar e falta de acesso a oportunidades culturais aumenta o risco de envolvimento dos jovens em atos delinquentes. Isso

ressalta a importância de estratégias de segurança pública que sejam integradas a políticas de desenvolvimento urbano e social, visando não apenas a repressão ao crime, mas também a promoção de condições de vida que reduzam o apelo da delinquência, rompendo as barreiras históricas e estruturais que perpetuam ciclos de violência e criminalidade (Carvalho & Silva 2011).

Além disso, a alta incidência de roubos nos bairros periféricos enfatiza a necessidade de fortalecer tanto a segurança pública quanto as iniciativas comunitárias. Gomes Filho e Moura (2022) relatam que a criminalidade nas periferias é intensificada pelas políticas de segurança pública focadas mais em excluir e controlar as populações de baixa renda do que em promover seu bem-estar ou diminuir a criminalidade, com duras críticas à predominância de um Estado Punitivo que se faz presente através de vigilância intensa e ações policiais muitas vezes abusivas nas comunidades desfavorecidas, reforçando a segregação e marginalização dessas populações. Essa abordagem, que vê os moradores dessas áreas mais como ameaças do que como detentores de direitos, evidencia um investimento estatal que é majoritariamente punitivo, negligenciando a infraestrutura social e serviços que poderiam verdadeiramente melhorar a qualidade de vida e reduzir a criminalidade. Logo, estratégias como o aumento da presença policial e programas de vigilância comunitária devem ser complementadas por atividades que promovam a inclusão dos jovens, contribuindo para a diminuição do sentimento de exclusão e melhorando as condições de vida nessas áreas, investimentos em educação, lazer, e oportunidades de emprego, visando uma abordagem holística que aborde as múltiplas facetas da questão.

A melhoria na coleta de dados também se faz essencial, especialmente em áreas periféricas, para que se possa ter uma compreensão mais precisa das dinâmicas locais e das necessidades específicas das comunidades. Terra e Silva Filho (2022) conceituam o fenômeno “Cifra Negra” como a discrepância entre o número real de crimes cometidos e aqueles

registrados estatisticamente, indicando a inconfiabilidade das estatísticas criminais. Este conceito revela que muitos crimes cometidos não são oficialmente investigados ou resultam em processos judiciais, destacando a influência da posição social do indivíduo no risco de ser criminalmente etiquetado. Assim sendo, uma base de dados mais robusta e detalhada permitirá o desenho de intervenções mais eficazes e direcionadas, garantindo que os recursos sejam aplicados de maneira a maximizar o impacto positivo sobre os jovens e suas famílias.

Por fim, a prevenção ao tráfico e outros atos infracionais requer uma abordagem multidisciplinar que integre educação, apoio social, e segurança de maneira coesa. Estratégias que abordem os fatores de risco associados à delinquência juvenil em múltiplas frentes são fundamentais para criar um ambiente mais seguro e propício ao desenvolvimento saudável dos jovens, em especial nos bairros Cabanagem, Marambaia e Terra Firme, onde se registrou mais ocorrências de tráfico de drogas. Assim, é imperativo que políticas públicas reflitam essa complexidade, adotando uma perspectiva integrada que considere as diversas variáveis em jogo na questão da delinquência juvenil. Todavia, Bitencourt e Grossi (2020) trazem importante reflexão ao informar que as políticas de assistência social em áreas marcadas pelo tráfico de drogas enfrentam complexidades agravadas pela violência estrutural e desigualdades sociais, destacando que o tráfico, em muitos casos, supre as deficiências do Estado, fornecendo serviços básicos à comunidade, o que cria uma dependência e uma relação intricada com essas áreas.

Numa ótica envolvendo a educação, vislumbra-se que a relação entre educação e delinquência é um dos aspectos mais reveladores dos estudos sobre atos infracionais cometidos por adolescentes. A evidência do alto número de adolescentes com baixo grau de instrução não apenas ressalta a educação como um fator crucial na prevenção da delinquência, mas também aponta para a vulnerabilidade socioeconômica como uma barreira significativa ao acesso e à qualidade da educação, especialmente em áreas periféricas. Em complemento, Torres et al. (2022) mencionam em estudo que a baixa escolaridade está profundamente conectada à

delinquência juvenil, evidenciando como a falta de progresso educacional e oportunidades limitadas contribuem para o envolvimento dos jovens com o crime, destacando a importância de programas educacionais e de capacitação profissional, para reintegrar jovens por meio da educação e emprego, mostrando ser uma estratégia eficaz na redução da criminalidade juvenil. Tal dinâmica demonstra uma necessidade premente de fortalecer as oportunidades educacionais nessas regiões, por meio de programas que incentivam a permanência na escola e oferecem suporte educacional adaptado às necessidades desses jovens (Zappe & Dell’Aglia, 2018).

O alto índice de jovens envolvidos em programas de Educação de Jovens e Adultos (EJA) entre os adolescentes indica uma lacuna significativa nos sistemas educacionais tradicionais, revelando a evasão escolar não apenas como um problema, mas também como um sintoma de desafios mais intensos enfrentados por esses jovens. Matos Júnior et al. (2021) estatuem que a (EJA) desempenha um papel essencial na prevenção da criminalidade, servindo como um meio para desviar os jovens de caminhos delituosos, destacando que, como a falta de educação, juntamente com estigmas e violência territorial, eleva a vulnerabilidade dos jovens ao envolvimento criminal. Ressalta-se a necessidade de políticas públicas focadas na inclusão educacional de adolescentes e jovens adultos em risco, enfatizando estratégias como monitoramento de frequência, busca ativa de desistentes e programas adaptados em áreas de alta criminalidade, para assegurar a educação como um direito e meio de prevenção à violência.

A correlação entre baixo nível de educação e envolvimento em atividades criminosas, especialmente entre aqueles no ensino fundamental, reforça a necessidade de uma abordagem educacional que seja tanto preventiva quanto inclusiva (Espinoza et al., 2022; Janczura, 2008; Maia & Barros, 2010). Isso implica não apenas o fortalecimento da educação básica, mas também a implementação de programas que atendam às necessidades específicas de jovens em situação de vulnerabilidade, considerando os desafios familiares e socioeconômicos que podem

influenciar tanto a evasão escolar quanto o envolvimento com o tráfico de drogas e infrações de índole patrimonial notadamente (Cantini & Vitório, 2018).

Portanto, a educação é reconhecida não apenas como um direito social, previsto no artigo 6º da Constituição Federal, mas também como um pilar crucial na prevenção da delinquência juvenil, destacando a falta de instrução como um denominador comum entre os adolescentes. O foco na educação deve ultrapassar a simples manutenção dos jovens na escola, abarcando esforços para melhorar a qualidade e a relevância do ensino. Isso visa não somente engajar efetivamente os jovens, mas também equipá-los para um futuro mais promissor (Cantini & Vitório, 2018; Sehn & Siqueira, 2018).

Dentre os resultados, surge um eixo que compreende a dinâmica comunitária e suporte social e familiar e revela a intrincada relação entre o ambiente familiar e comunitário e a incidência de delinquência juvenil. A prevalência de jovens oriundos de famílias monoparentais ou vivendo apenas com avós destaca o papel significativo que a estrutura e o suporte familiar desempenham na predisposição à delinquência. E, de acordo com Soares e Mendes (2017), pontua-se que jovens muitas vezes vêm de lares sem figura paterna, evidenciando a falta de um líder ou mentor. Esse cenário é agravado quando as mães, ao entrarem no mercado de trabalho, se distanciam, sobrecarregadas por múltiplas funções, deixando os adolescentes sem referências. A ausência de autoridades adultas que estabeleçam limites pode levar ao desenvolvimento de comportamentos antissociais. Sem apoio ou estrutura para orientação, esses jovens carecem de recursos para um desenvolvimento saudável. Tal constatação sublinha a urgente necessidade de implementar programas de suporte que sejam capazes de fornecer o amparo necessário a esses jovens, particularmente em bairros periféricos onde as condições socioeconômicas exacerbam os desafios enfrentados, colocando esses jovens em estado de super e hiper vulnerabilização (Carvalho & Silva, 2011). Tais programas de apoio, portanto, podem desempenhar um papel crucial na mitigação desses desafios,

oferecendo um suporte que vai além do assistencialismo, promovendo a reintegração social e educativa de jovens em risco.

A implementação de intervenções baseadas na comunidade, que incluam iniciativas de educação, lazer e desenvolvimento de habilidades, é vital para abordar a concentração de infrações nesses bairros. Essas intervenções, ao focarem nas causas subjacentes da delinquência, como a pobreza e a falta de oportunidades, transcendem o paradigma punitivo, enfatizando a prevenção e a reabilitação de adolescentes em conflito com a lei (Oliveira & Tavares, 2022). O reconhecimento de que a estrutura familiar em contextos de vulnerabilidade contribui significativamente para a delinquência juvenil, especialmente em lares monoparentais devido a desafios socioeconômicos específicos, reforça a necessidade de um suporte educacional e familiar mais robusto.

A promoção de intervenções comunitárias e a participação cívica surgem como componentes essenciais na criação de um ambiente mais seguro e coeso. Programas de mentoria e suporte juvenil, adaptados às necessidades específicas de cada bairro e grupo de jovens, podem oferecer orientação positiva e alternativas construtivas à delinquência, abordando a fragilidade das estruturas familiares e a vulnerabilidade ao tráfico. A essencialidade do trabalho em rede e ação intersetorial no combate ao uso e abuso de drogas entre adolescentes, conforme destacado por Oliveira et al., (2022), evidenciam desafios na implementação efetiva dessas estratégias. Observa-se uma carência de iniciativas que posicionem os jovens como figuras centrais nas pesquisas e programas de prevenção, sublinhando a importância de equipá-los para desempenharem papéis ativos nessas intervenções, destacando a necessidade de ampliar a incorporação de práticas de promoção da saúde, prevenção ao uso de drogas e abordagens de redução de danos nos âmbitos educacional, jurídico e de saúde, visando uma atuação mais abrangente e eficaz a partir de uma perspectiva colaborativa e intersetorial.

Em uma última discussão, aborda-se temas referente à prevenção dos atos infracionais e, para adiante, a reabilitação dos que chegaram a ser penalizados com o cumprimento de medida socioeducativa, com isso vindo à tona a crucialidade de abordagens integradas para combater a delinquência juvenil, evidenciada pela análise de sentenças infracionais condenatórias (Carvalho & Silva, 2011). A alta incidência de infrações em bairros periféricos não apenas sinaliza uma correlação direta com as condições socioeconômicas adversas, mas também destaca a necessidade urgente de políticas públicas que transcendam o simples reforço da segurança, abordando as raízes da desigualdade, da falta de oportunidades e do acesso limitado a recursos educacionais e de lazer (Oliveira & Tavares, 2022).

A respeito da complexidade da relação entre pobreza e criminalidade, Costa e Cardoso (2019) ressaltam como condições socioeconômicas adversas em áreas periféricas urbanas podem contribuir para o aumento da violência, elementos como migração em busca de oportunidades e a subsequente concentração de desvantagens econômicas criam cenários propícios para comportamentos delituosos. Esse entendimento se conecta com a observação de crimes contra a propriedade em bairros específicos (Jurunas, Marambaia, Pedreira, Tapanã, Guamá), refletindo desigualdades econômicas e sugerindo tentativas de lidar com a pobreza ou exclusão social. A prevalência de jovens do sexo masculino nesses atos destaca a intersecção de normas de gênero, expectativas sociais e vulnerabilidade, indicando uma dinâmica complexa que demanda uma resposta multidimensional das autoridades (Brasil, 2018).

As intervenções baseadas na comunidade são destacadas como essenciais, focadas em bairros periféricos e abordando as causas subjacentes da delinquência, como a pobreza e a falta de oportunidades (Oliveira & Tavares, 2022). A pesquisa e o monitoramento contínuo são cruciais para adaptar as estratégias de intervenção às tendências emergentes da delinquência juvenil, enquanto a diversidade de infrações observadas sinaliza a necessidade de abordagens multidimensionais na prevenção e intervenção, que integrem programas educacionais, de

reabilitação e suporte social (Carvalho & Silva, 2011).

Além disso, a necessidade de fortalecer a segurança pública e as iniciativas comunitárias em bairros com alta incidência de roubos é evidente, ressaltando que estratégias eficazes podem incluir o aumento da presença policial e a promoção de atividades construtivas para os jovens. A variação nas tipologias de crime entre os bairros indica a importância de estratégias de policiamento e prevenção adaptadas às particularidades de cada área, enquanto a necessidade de ações preventivas diferenciadas e a possível correlação entre infrações e aspectos socioeconômicos reforçam a importância de abordagens integradas que considerem as complexidades sociais, econômicas e educacionais.

Por fim, a interseção de fatores socioeconômicos em bairros com altas incidências tanto de roubos quanto de tráfico destaca a necessidade de políticas públicas integradas e focadas na prevenção precoce e no apoio continuado, abordando questões educacionais, familiares e sociais de forma holística (Sehn & Siqueira, 2018). A prevenção da delinquência juvenil, portanto, exige uma abordagem multifacetada que englobe a educação, o suporte familiar e social, e intervenções comunitárias, visando não apenas a reabilitação dos jovens em conflito com a lei, mas também a transformação das condições que propiciam a delinquência (Sudbrack, 2019).

5.3. Individualização e Fundamentação na Aplicação de Medidas Socioeducativas: Análise de Sentenças na Justiça da Infância e Juventude

A análise de 269 sentenças revela diversidade de combinações de fundamentos jurídicos, demonstrando uma abordagem individualizada e detalhada na aplicação de medidas socioeducativas. Essa prática está em consonância com o princípio da individualização da pena, pilar fundamental da justiça penal, previsto no art. 5º, inciso XLVI da Constituição Federal e, com mais destaque, se aplica também especialmente no contexto da justiça juvenil.

Embora a variedade seja marcante, a análise revela a presença de certos fundamentos com maior frequência, como “Reconhecimento pelas vítimas” e “Reconhecimento pelas testemunhas”, indicando sua relevância como prova e influência no processo decisório. A consideração do histórico do adolescente (“Primariedade” e “Reincidência”) permite distinguir os primários dos reincidentes, reconhecendo a necessidade de medidas diferenciadas, implicando em penalidade mais severa a estes.

A inclusão de aspectos como “Com Violência ou Grave Ameaça”, “Emprego de arma”, e “Adolescente flagrantado” demonstra que o juiz não se limita à análise do ato infracional em si, mas também avalia a forma como ele foi cometido e as circunstâncias que o envolveram, buscando uma resposta judicial proporcional à natureza e à gravidade do ato, atendendo aos ditames legais sobre o julgamento de tais casos, afinal, aplicar medida socioeducativa pressupõe a existência de provas suficientes da autoria e da materialidade da infração (ECA, 1990, art. 114).

O uso frequente de “Laudo pericial” nas fundamentações revela a importância da prova técnica no processo decisório, enquanto a recorrência da “Confissão” em conjunto com “Reconhecimento pelas vítimas/testemunhas” e “Laudo pericial” evidencia a busca por equilíbrio entre fatores subjetivos e objetivos na fundamentação das sentenças (Lemos & Lemos, 2012). A meticulosa análise dos conjuntos de fundamentações nas decisões judiciais juvenis revela um esforço judicial em adaptar as medidas às especificidades de cada jovem e, de acordo com Machado (2016), a individualização da pena pelo juiz destaca-se como um processo que demanda discernimento entre a responsabilidade do adolescente e a escolha da pena adequada, fundamentada na distinção entre normas de comportamento e de sanção, ressaltando a importância de uma análise cuidadosa pelo juiz das circunstâncias do caso, das normas aplicáveis e das finalidades da pena, visando decisões justas e proporcionais, refletindo uma abordagem individualizada que equilibra fatores subjetivos e objetivos e valoriza provas

técnicas (Lemos & Lemos, 2012; Machado, 2016).

5.4. Desafios e Potenciais da Modelagem Preditiva na Justiça Juvenil: Uma Análise de Medidas Socioeducativas

Da análise da Regressão Logística Binária, constatou que a fundamentação “com violência e grave ameaça” tem um coeficiente significativo, indicando que casos caracterizados por violência ou grave ameaça têm uma maior probabilidade de resultar em “Internação”. Por outro lado, a fundamentação “sem violência e grave ameaça” possui um coeficiente elevado, porém em outra direção, sugerindo que casos em que não há tal fundamento são mais propensos a resultar em “Liberdade Assistida”.

Adolescentes com infração primária, indicados pela fundamentação “Primariedade”, têm uma tendência a receber “Liberdade Assistida”, refletindo uma abordagem mais compassiva com aqueles sem histórico de infrações anteriores, ao passo que na “Reincidência” o coeficiente é forte no sentido de aproximar-se da penalidade de “Internação”. A presença de “Confissão” e “Reconhecimento pelas vítimas” ou “testemunhas” com indica que esses fatores podem favorecer a aplicação de “Liberdade Assistida”.

Com efeito, a construção de modelos preditivos em ambientes complexos, especialmente no âmbito jurídico, representa um desafio significativo, não apenas devido à necessidade de precisão, mas também pela complexidade das variáveis envolvidas (Horta & Costa, 2020). O desenvolvimento de um modelo de regressão logística binária para prever a aplicação de medidas de internação ou liberdade assistida, com base nas fundamentações das sentenças, ilustra bem essas dificuldades.

A complexidade do fenômeno jurídico que o modelo procura capturar adiciona outra camada de complexidade. Decisões judiciais, especialmente aquelas que determinam medidas como internação ou liberdade assistida, são influenciadas por uma vasta gama de fatores,

muitos dos quais podem ser difíceis de quantificar. Essa realidade aumenta a possibilidade de que o modelo não consiga abranger todas as nuances envolvidas nessas decisões, limitando assim sua eficácia. Portanto, além da qualidade dos dados e da seleção de variáveis, a compreensão da complexidade do fenômeno modelado é vital para a construção de um modelo eficiente.

Um aspecto crítico na modelagem preditiva é o equilíbrio entre *overfitting* e *underfitting*. *Overfitting* ocorre quando um modelo se ajusta demasiadamente aos dados de treinamento, capturando ruídos ou padrões aleatórios que não se generalizam para novos dados. Esse fenômeno compromete a capacidade do modelo de realizar previsões precisas em conjuntos de dados não vistos, pois o modelo está essencialmente memorizando os dados de treinamento, em vez de aprender os padrões subjacentes. Por outro lado, *underfitting* acontece quando o modelo é demasiado simplista, não capturando a complexidade dos dados de treinamento. Isso leva a um desempenho insatisfatório tanto nos dados de treinamento quanto em novos dados, pois o modelo não consegue aprender as relações fundamentais entre as variáveis (Otte Júnior, 2018).

Para mitigar esses riscos e assegurar a robustez das previsões, é essencial que o modelo seja validado e testado com um conjunto de dados separado. Essa prática permite verificar a capacidade do modelo de generalizar suas previsões para além dos dados iniciais, um passo crucial para confirmar sua aplicabilidade prática (Simionato, 2022). A validação cruzada, por exemplo, é uma técnica comumente utilizada para avaliar a capacidade de generalização de um modelo, permitindo uma estimativa mais precisa de seu desempenho em dados não vistos.

A precisão do nosso modelo de regressão logística binária, com uma acurácia geral de 78.12%, reflete uma capacidade razoável de prever corretamente as medidas aplicadas. No entanto, é fundamental compreender que essa métrica por si só não oferece um panorama completo da eficácia do modelo. A análise de precisão e recall, juntamente com os F1-Scores,

fornece uma visão mais detalhada do desempenho do modelo, revelando, por exemplo, que enquanto as previsões de internação são confiáveis, o modelo demonstra limitações em identificar todos os casos reais de internação.

A implementação de um modelo preditivo baseado em análises de sentenças condenatórias em atos infracionais cometidos por adolescentes revela um potencial transformador para diversos setores relacionados à justiça e à reabilitação (Wang, Zhang & Hu, 2022). Este modelo, desenvolvido a partir de um estudo meticuloso que cruzou dados sobre características demográficas, contextuais, e as medidas socioeducativas aplicadas, abre caminhos para aprimoramentos significativos na forma como o sistema de justiça lida com o fenômeno da delinquência juvenil. Uma das implicações mais notáveis é a possibilidade de treinamento e educação jurídica aprimorados, permitindo que instituições de ensino utilizem o modelo para simular decisões judiciais e analisar a influência de diferentes fundamentações legais nos resultados. Isso enriquece a experiência educacional, oferecendo aos estudantes de direito uma visão prática sobre a complexidade da tomada de decisões judiciais.

Além disso, o modelo tem um impacto substancial no planejamento de recursos para instituições de reabilitação, como aquelas que oferecem programas de liberdade assistida. Ao prever a demanda futura com base nas tendências identificadas, as instituições podem otimizar a alocação de recursos e melhorar o planejamento de sua capacidade, garantindo uma resposta mais eficaz às necessidades de reabilitação dos jovens (Soares et al., 2023). No âmbito das políticas públicas de segurança e justiça, governos e órgãos legislativos podem se valer desse modelo para compreender melhor a relação entre as fundamentações judiciais e as medidas socioeducativas aplicadas. Isso facilita a formulação ou o ajuste de políticas públicas, visando não apenas uma justiça mais eficaz, mas também mais equitativa, alinhada com as necessidades sociais e com os princípios de justiça restaurativa.

A pesquisa e a análise de tendências judiciais também se beneficiam enormemente

deste modelo. Pesquisadores e analistas podem aplicá-lo para estudar as dinâmicas das decisões judiciais, especialmente aquelas que se relacionam com fatores sociais e demográficos. Isso não apenas contribui para um entendimento mais profundo das práticas judiciais, mas também pode influenciar futuras pesquisas e discussões acadêmicas, fomentando uma justiça criminal mais informada e consciente das suas implicações sociais (Moroskoski et al., 2021).

Importante destacar, o modelo oferece suporte substancial à tomada de decisão para profissionais do direito, incluindo juízes, ao fornecer uma análise baseada em dados que pode complementar a avaliação humana. Isso é particularmente relevante em casos complexos, onde os fatores a serem considerados são numerosos e intrincados (Roque & Santos, 2020). A promoção de consistência nas decisões judiciais é outra vantagem relevante, visto que o modelo identifica padrões nas fundamentações que levam à aplicação de medidas específicas, reduzindo a variabilidade decorrente das diferenças individuais entre os magistrados. Ainda, a análise detalhada proporcionada pelo modelo tem o potencial de revelar tendências e possíveis vieses nas decisões judiciais. Isso não só incentiva a reflexão e revisão das práticas judiciais, mas também assegura que as decisões sejam justas e imparciais, reforçando os princípios de equidade no processo legal (Roque & Santos, 2020; Moroskoski et al., 2021).

Para as bancas de defesa, o modelo se mostra uma ferramenta crucial ao fornecer insights sobre as fundamentações mais associadas à aplicação de determinadas medidas socioeducativas (Horta & Costa, 2020). Isso permite que os advogados preparem defesas mais eficazes, argumentando a favor de medidas que priorizem a reabilitação e a reintegração social do jovem, em detrimento de punições mais severas. A identificação de argumentos críticos e a preparação de defesas robustas e focadas são facilitadas pelo entendimento das tendências nas decisões judiciais proporcionado pelo modelo, contribuindo para um processo legal mais equitativo e informado (Oliveira, 2022).

A adoção de medidas proativas de ressocialização, apoiadas pelo modelo preditivo

desenvolvido a partir da análise de sentenças condenatórias em atos infracionais cometidos por adolescentes, amplia ainda mais o espectro de benefícios positivos decorrentes da utilização dessa ferramenta. Ao prever a demanda por diferentes tipos de programas de ressocialização, o modelo permite que órgãos governamentais e instituições responsáveis pela execução dessas medidas aloquem recursos de maneira mais eficaz e eficiente (Oliveira & Tavares, 2022). Isso não só assegura a disponibilidade de vagas suficientes em programas variados, como liberdade assistida, formação profissional, educação e apoio psicológico, mas também contribui para a otimização do uso dos recursos públicos.

A individualização das medidas de ressocialização, que se torna viável através da análise detalhada das características individuais dos adolescentes e das fundamentações das sentenças que culminaram em suas condenações, representa outro avanço significativo. Programas mais adaptados às necessidades específicas de cada jovem aumentam substancialmente as chances de reintegração social bem-sucedida (Lemos & Lemos, 2012; Machado, 2016). Essa abordagem individualizada reflete uma compreensão mais profunda das raízes da delinquência juvenil e oferece soluções mais alinhadas com os objetivos de reabilitação e prevenção da reincidência.

No mesmo sentido, implementação de medidas proativas de ressocialização, embasadas nas necessidades identificadas pelo modelo, tem o potencial de reduzir significativamente as taxas de reincidência. Isso não apenas beneficia os adolescentes em conflito com a lei, ao oferecer-lhes uma segunda chance de integração social, mas também promove um impacto positivo a longo prazo na sociedade, com redução dos índices de criminalidade e fortalecimento da coesão social (Machado, 2016).

O modelo também desempenha importante papel ao fornecer um *loop de feedback* contínuo para o sistema judiciário, pois permite aos algoritmos entender o quanto acertaram ou erraram nas suas respostas; finalmente, os programas modificam suas abordagens sobre os

dados e ajustam as novas saídas, tornando-as mais acertadas (Pimentel, 2021). Isso permite que os modelos se adaptem a mudanças nos padrões de dados e nas condições do mundo real, mantendo-os relevantes e úteis. Além disso, ajuda a identificar e corrigir desvios, preconceitos e outras deficiências nos modelos, contribuindo para a criação de sistemas de previsão mais robustos e confiáveis.

A implementação de um modelo preditivo robusto, que orienta a adoção de medidas proativas de ressocialização, marca um avanço significativo tanto na melhoria da prática jurídica quanto na abordagem do sistema de justiça em relação à delinquência juvenil. Este modelo destaca a importância de estratégias baseadas em dados para enfrentar os complexos desafios associados à reabilitação e reintegração social dos jovens. Ao personalizar as medidas de ressocialização, focar na prevenção da reincidência e fornecer feedback contínuo para aprimorar as políticas e práticas judiciais, ele não apenas facilita soluções eficazes e humanizadas, mas também contribui para a construção de uma sociedade mais segura e integrada, realinhando os objetivos de prevenção, reabilitação e coesão social com as necessidades individuais dos jovens.

Por outro lado, embora a elaboração de modelagem preditiva seja promissora, há também uma série de desafios e considerações éticas a serem experimentados. Um dos riscos mais prementes é a possibilidade de os profissionais do direito se tornarem excessivamente dependentes dessa ferramenta, correndo o risco de negligenciar o julgamento humano e as particularidades de cada caso. É fundamental que o modelo seja utilizado como um complemento ao julgamento humano, e não como um substituto, a fim de preservar a essência da justiça individualizada.

Outro aspecto crítico é o potencial viés presente nos dados utilizados para construir o modelo. Dados históricos podem refletir vieses existentes no sistema judiciário, e, sem uma validação e ajuste cuidadosos, o modelo pode inadvertidamente perpetuar ou até amplificar

esses vieses, resultando em decisões injustas. Isso sublinha a importância de abordagens meticulosas na seleção de dados e na construção do modelo, visando minimizar e corrigir tais vieses (Kahneman et al., 2021).

A transparência e a responsabilidade constituem outra consideração crucial. É essencial que haja clareza sobre como o modelo é desenvolvido, quais dados são empregados e como as previsões são geradas. Esse nível de transparência é vital para ganhar a confiança dos profissionais do direito e da sociedade em geral, assegurando que o modelo seja empregado de maneira ética e justa (Roque & Santos, 2020). Além disso, deve haver uma definição clara de responsabilidade pelas decisões tomadas com o auxílio do modelo, garantindo que os padrões éticos sejam mantidos.

Por fim, a necessidade de atualização e manutenção constante do modelo reflete a natureza dinâmica do comportamento humano e das leis. Mudanças sociais, legais e culturais podem afetar significativamente a relevância e precisão do modelo ao longo do tempo. Portanto, é imperativo que haja um compromisso contínuo com a revisão e aprimoramento do modelo, assegurando que ele se mantenha atualizado com as mudanças na legislação e nas práticas sociais, e continue a servir como uma ferramenta valiosa e precisa para o sistema de justiça.

A implementação de um modelo preditivo para aplicar medidas socioeducativas a adolescentes em conflito com a lei promete revolucionar a justiça juvenil, utilizando dados de sentenças para otimizar decisões judiciais e a reintegração social. Este avanço, contudo, requer cautela para evitar dependência excessiva no modelo e garantir decisões justas, demandando transparência, ajuste a vieses e manutenção constante. Representa uma inovação significativa para aprimorar a prática jurídica, personalizando a ressocialização e contribuindo para a segurança comunitária. Portanto, enquanto modelos preditivos representam ferramentas valiosas no auxílio à tomada de decisões jurídicas, seu uso deve ser meticulosamente

equilibrado com o discernimento humano, assegurando que sirvam como suporte à justiça, e não como substitutos dela.

6. Considerações Finais

A jornada desta dissertação começou com o objetivo de avaliar como as evidências processuais, as circunstâncias específicas dos atos delituosos e as condições dos adolescentes em conflito com a lei influenciam as decisões judiciais dos juízes da infância e da adolescência na aplicação de medidas socioeducativas. A motivação para este estudo se ancorou na necessidade premente de entender não apenas as variáveis explícitas nas sentenças, mas também os fatores implícitos que influenciam essas decisões críticas. Assim, a pesquisa propôs-se a realizar uma análise exploratória, visando identificar padrões e tendências que pudessem ser modelados de forma preditiva, fornecendo assim um novo prisma para analisar as complexidades da justiça juvenil.

A abordagem metodológica adotada nesta pesquisa combinou análise qualitativa e quantitativa, empregando técnicas avançadas para examinar um corpus textual e uma matriz de dados judiciais. O desafio de processar um volume significativo de casos foi superado com o auxílio do software IRaMuTeQ para análise textual e ferramentas de Data Analysis (análise de dados) para regressão logística binária. Essas tecnologias permitiram não apenas uma otimização na análise dos dados, mas também uma exploração mais profunda das nuances dos processos judiciais, traduzindo o conteúdo vernacular em informações estatísticas valiosas. A utilização da Classificação Hierárquica Descendente e da Regressão Logística Binária destacou a importância de variáveis sociofamiliares e contextuais nas decisões judiciais, evidenciando a necessidade de uma abordagem multidisciplinar na justiça juvenil e na formulação de políticas públicas. Este procedimento metodológico não só enriqueceu a análise dos dados, mas também facilitou a criação de um modelo preditivo que pavimenta o caminho para decisões mais informadas e políticas públicas mais efetivas.

Os obstáculos encontrados ao longo desta pesquisa foram, sem dúvida, consideráveis. A complexidade e a diversidade dos processos analisados apresentaram desafios significativos,

não apenas em termos de volume, mas também na variedade de contextos e circunstâncias que cercam cada caso. No entanto, foram encontrados desafios, em especial a ausência de um modelo teórico de criação de modelo preditivo em decisões judiciais, assim como a quantidade de processos para análise, mas que foram enfrentados com determinação e superados através de uma combinação de rigor metodológico e inovação tecnológica, culminando na criação de um modelo preditivo robusto.

A análise destacou variáveis importantes nas decisões judiciais sobre atos infracionais de adolescentes. Utilizando modelagem preditiva, identificaram-se fatores-chave que guiam essas decisões, oferecendo uma ferramenta essencial para profissionais do direito e formuladores de políticas públicas. Essa ferramenta promete aumentar significativamente a exatidão e equidade das decisões judiciais, além de auxiliar na criação de políticas mais efetivas para combater a delinquência juvenil, prevenir reincidências e apoiar comunidades vulneráveis.

Esta dissertação marca um avanço pioneiro no campo da justiça juvenil, introduzindo um modelo preditivo inédito que cruza fronteiras entre ciência jurídica e comportamental. A criação de tal ferramenta, que parece ser a primeira de seu tipo, sublinha a vitalidade de estratégias multidisciplinares e inovadoras para enfrentar desafios sociais complexos. Este trabalho não apenas reforça a interdisciplinaridade entre ciência de dados, psicologia e direito, mas também pavimenta o caminho para um sistema de justiça juvenil mais justo, informado e eficiente, demonstrando o potencial transformador da tecnologia e análise de dados na promoção da equidade e apoio a tomada de decisão.

Referências

- Águido, C. M. S., Chacham, A. S., & Fazzi, R. de C. (2013). Representações sociais dos juízes da infância e juventude na aplicação da privação de liberdade a adolescentes autores de ato infracional. *Dilemas: Revista de Estudos de Conflito e Controle Social*, 6(2), 295-330.
- Andrade, F. da S. (2019). A tomada da decisão judicial criminal à luz da psicologia: Heurísticas e vieses cognitivos. *Instituto Brasileiro de Direito Processual Penal*, 5(1), 507–540.
- Bandera, V. (2019). Consciência crítica como razoável fator de resiliência à delinquência juvenil: uma abordagem psicossocial. *Voces Y Silencios, Revista Latinoamericana de Educación*, 10(2), 116-137. <https://doi.org/10.18175/vys10.2.2019.8>
- Bitencourt, J. V., & Grossi, P. K. (2020). As influências do “tráfico de drogas” no contexto da política de assistência social. *Moitará-Revista de Serviço Social*, 1(5), 41-59.
- Brasil. (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Senado Federal, Centro Gráfico. Recuperado de http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm
- Brasil. (1990). *Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990*. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Recuperado de http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm
- Brasil. (2018). *Levantamento Anual SINASE 2016*. Ministério dos Direitos Humanos. https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/crianca-e-adolescente/Levantamento_2016Final.pdf
- Bugnon, G., & Duprez, D. (2010). Olhares cruzados sobre o atendimento institucional aos adolescentes infratores no Brasil. *Dilemas-Revista de Estudos de Conflito e Controle Social*, 3(7), 143-179.
- Camargo, B. V., & Justo, A. M. (2013). IRAMUTEQ: um software gratuito para análise de

- dados textuais. *Temas em psicologia*, 21(2), 513-518.
- Cantini, A. H., & Vitória, V. C. R. (2018). Por que estão me internando? Um estudo sobre os critérios utilizados para a imposição da medida socioeducativa de internação na comarca de São Borja. *Quaestio Iuris*, 11(1), 620-636.
<https://doi.org/10.12957/rqi.2018.29106>
- Carvalho, V. A. de, & Silva, M. do R. de F. e. (2011). Política de segurança pública no Brasil: Avanços, limites e desafios. *Revista Katálysis*, 14(1), 59–67.
<https://doi.org/10.1590/s1414-49802011000100007>
- Conselho Nacional de Justiça. (2021). *Justiça em Números*. CNJ. <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2021/11/relatorio-justica-em-numeros2021-221121.pdf>
- Costa, E. M. C., & Cardoso, L. F. C. e. (2019). Representação social da violência na periferia de Belém: A reconstrução de um olhar. *Novos Cadernos NAEA*, 22(1).
<https://doi.org/10.5801/ncn.v22i1.4154>
- Costa, L. F., Penso, M. A., Sudbrack, M. F. O., & Jacobina, O. M. P. (2011). Adolescente em conflito com a lei: O relatório psicossocial como ferramenta para promoção do desenvolvimento. *Psicologia em Estudo*, 16(3), 379-387.
- Espíndula, D. H. P., & Santos, M. de F. de S. (2004). Representações sobre a adolescência a partir da ótica dos educadores sociais de adolescentes em conflito com a lei. *Psicologia Em Estudo*, 9(3), 357-367. <https://doi.org/10.1590/s1413-73722004000300004>
- Espinoza, L. K. B., Calle, M. A. L., Pañora, P. E. R., & Faican, R. G. E. (2022). Desarrollo psicológico del adolescente: Una revisión sistemática. *Pro Sciences: Revista de Producción, Ciencias E Investigación*, 6(42), 389-398.
- Gallo, A. E., & Williams, L. C. de A. (2005). Adolescentes em conflito com a lei: Uma revisão dos fatores de risco para a conduta infracional. *Revista Psicologia: Teoria E Prática*, 7(1), 81-95.

- Ghani, A. N. H. B. A., & Rahmat, H. (2023). Confirmation Bias in Our Opinions on Social Media: A Qualitative Approach. *Journal of Communication, Language and Culture*, 3(1), 47-56. <https://doi.org/10.33093/jclc.2023.3.1.4>
- Gomes Filho, E. da S., & Moura, F. E. (2022). Estado punitivo e criminalização da pobreza: Do desmembramento socioespacial à segregação carcerária. *Revista Interfaces: Saúde, Humanas E Tecnologia*, 10(1), 1230-1239. <https://doi.org/10.16891/2317-434X.v9.e3.a2021.pp1230-1239>
- Horta, R. L., & Costa, A. A. (2020). Desafios da agenda de pesquisa empírica em psicologia da tomada de decisão judicial no Brasil. *Revista de Estudos Empíricos Em Direito*, 7(3), 76-110. <https://doi.org/10.19092/reed.v7i3.415>
- Ioannidis, K. (2023). Anchoring on valuations and perceived informativeness. *Journal of Behavioral and Experimental Economics*, 106, 102060. <https://doi.org/10.1016/j.socrec.2023.102060>
- Janczura, R. (2008). *Abrigos e políticas públicas: As contradições na efetivação dos direitos da criança e do adolescente* (Tese de Doutorado; p. 275). Pontifica Universidade Católica do Rio Grande do Sul.
- Kahneman, D., Sibony, O., & Sunstein, C. R. (2021). *Noise: a flaw in human judgment*. Hachette UK.
- Kılıç, S. (2015). İki Durumlu Lojistik Regresyon Analizi. *Journal of Mood Disorders*, 5(4), 191–194. <https://doi.org/10.5455/jmood.20151202122141>
- Lemos, L. B., & Lemos, R. P. S. e. (2012). O novo SINASE e a execução das medidas socioeducativas previstas no estatuto da criança e do adolescente. *Revista Científica Semana Acadêmica*, 16(1).
- Machado, M. de T. (2003). *A proteção constitucional de crianças e adolescentes e os direitos humanos*. Manole.

- Machado, M. R. (2016). Entre a lei e o juiz: Os processos decisórios na definição de penas. *Revista Brasileira de Ciências Criminais*, 126, 181-222.
- Maia, C. M. M., & Barros, M. N. dos S. (2010). Ato infracional: Forma de inserção no mundo e/ou ausência de vínculos? Em P. C. D. Paes & S. M. F. Amorim (Orgs.), *Adolescentes em Conflito com a Lei: Fundamentos e práticas da socioeducação*. Editora UFMS.
- Manhica, H., Straatmann, V. S., Lundin, A., Agardh, E., & Danielsson, A.-K. (2021). Association between poverty exposure during childhood and adolescence, and drug use disorders and drug-related crimes later in life. *Addiction*, 116(7), 1747-1756. <https://doi.org/10.1111/add.15336>
- Matos Junior, C. de, Santiago Neto, J. P. de, & Lopes, A. P. N. (2021). Educação e violência: Reflexões sobre homicídios, abandono escolar e vulnerabilidade juvenil em Fortaleza, Ceará. *Repositorio.ufc.br*, 2(26). <https://doi.org/1983-5000>
- Moroskoski, M., Brito, F. A. M. de, Queiroz, R. O., Higarashi, I. H., & Oliveira, R. R. de. (2021). Aumento da violência física contra a mulher perpetrada pelo parceiro íntimo: Uma análise de tendência. *Ciencia & Saude Coletiva*, 26(3), 4993–5002. <https://doi.org/10.1590/1413-812320212611.3.02602020>
- Muller, F., Barboza, P. da S., Oliveira, C. C. de, Santos, R. R. G. dos, & Paludo, S. dos S. (2009). Perspectivas de adolescentes em conflito com a lei sobre o delito, a medida de internação e as expectativas futuras. *Revista Brasileira de Adolescência E Conflitualidade*, 1(1), 70–87.
- Myers, D. G. (2012). *Psicologia* (9ª ed.). LTC.
- Oliveira Neto, M. de. (2021). *Sexualidade de adolescentes na medida socioeducativa de internação na perspectiva de socioeducadores* [Dissertação de Mestrado].
- Oliveira, D. F. C. e, & Tavares, F. M. M. (2022). Polícia civil e o tratamento inteligente de informações como estratégia de enfrentamento da violência e de prevenção à prática de

- atos infracionais. *Revista Do Instituto Brasileiro de Segurança Pública*, 5(11), 58-70.
<https://doi.org/10.36776/ribsp.v5i11.167>
- Oliveira, I. A. de, Lima, A. A. de S., Moura Júnior, J. F., Pinto, A. R., Köptcke, L. S., Cavalcante, A. J. de L., Lavor Filho, T. L. de, & Barbosa, V. N. M. (2022). Trabalho em rede e a atuação de prevenção ao uso de drogas com adolescentes: Uma revisão integrativa. *Research, Society and Development*, 11(9). <https://doi.org/10.33448/rsd-v11i9.31486>
- Oliveira, M. B., & Assis, S. G. (1999). Os adolescentes infratores do rio de janeiro e as instituições que os “ressocializam”. A perpetuação do descaso. *Cadernos de Saude Publica*, 15(4), 831–844. <https://doi.org/10.1590/s0102-311x1999000400017>
- Oliveira, P. E. de. (2022). O julgamento de processos por inteligência artificial analisado à luz dos Princípios de Bangalore de Conduta Judicial. *Concilium (Ed. Brasileira)*, 22(5), 979–996. <https://doi.org/10.53660/clm-490-570>
- Otte Júnior, L. C. (2018). *Tomada de decisões em sistemas financeiros utilizando algoritmos de aprendizado de máquina supervisionado* [Dissertação de Mestrado]. <https://doi.org/10.11606/d.55.2019.tde-22032019-171747>
- Penso, M. A., & Conceição, M. I. G. (2019). O Relatório Psicossocial na Avaliação do Adolescente Infrator. In *Avaliação Psicológica no Contexto Forense*. ArtMed.
- Peralva, A. (1997). O jovem como modelo cultural. *Revista Brasileira de Educação*, 5(6), 15–24.
- Pimentel, J. E. de S. (2021). Inteligência artificial e algoritmos de “caixa preta”: Dilemas e regulação necessária [Dissertação de Graduação, 004]. Recuperado em: *Sp.gov.br*. <https://ric.cps.sp.gov.br/handle/123456789/12812>
- Renfrew, J. W. (1996). *Aggression and Its Causes*. Oxford University Press.
<https://doi.org/10.1093/acprof:oso/9780195082302.001.0001>

- Rezende, S. B. A. de. (2021). Aprendizagem profissional para adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa: Desenvolvimento humano e reintegração social. ESMPU.
- Roque, A., & Santos, L. B. R. dos. (2021). Inteligência artificial na tomada de decisões judiciais: Três premissas básicas. *Revista Eletrônica de Direito Processual*, 22(1).
<https://doi.org/10.12957/redp.2021.53537>
- Sant'Ana, Ruth Bernardes de. (2012). A experiência geracional na fala de adolescentes de escolas públicas: relações intergeracionais. *Educação*, 35(02), 253-267.
- Santos, F. M. dos. (2012). Análise de conteúdo: A visão de Laurence Bardin [Resenha de *Análise de Conteúdo* de L. Bardin]. *Revista Eletrônica de Educação*, 6(1).
- Santos, G. D. dos. (2017). A família e o adolescente criminalizado. *Pretextos - Revista Da Graduação Em Psicologia Da PUC Minas*, 2(3), 40-56.
- Saraiva, J. B. C. (2006). *Compêndio de direito penal juvenil: adolescente e ato infracional*. Livraria do Advogado Editora.
- Schrepferman, L., & Snyder, J. (2002). Coercion: The link between treatment mechanisms in behavioral parent training and risk reduction in child antisocial behavior. *Behavior Therapy*, 33(3), 339-359.
- Sehn, A. S., Porta, D. D., & Siqueira, A. C. (2018). O envolvimento do adolescente em semiliberdade com o ato infracional sob a perspectiva ecológica. *Pensando famílias*, 22(2), 187-203.
- Simionato, D. (2022). *Estudo e comparação das técnicas de validação cruzada desenvolvidas para séries temporais* [Dissertação de Graduação]
- Soares, F. C. R., Costa, J. D. N., Veronezi, D. M., & Katsuragawa, T. H. (2023). Adolescente em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto: O acesso integral à saúde é uma realidade? *Revista Triângulo*, 15(3), 95–109.
<https://doi.org/10.18554/rt.v15i3.6229>

- Soares, G. R., & Mendes, D. F. (2017). A atuação do psicólogo com adolescentes infratores em medida socioeducativas. *Psicologia E Saúde Em Debate*, 2(Ed. Esp. 1), 117-137. <https://doi.org/10.22289/2446-922X.V2EEA9>
- Sudbrack, M. F. O. (2018). A escola em rede: A prevenção da drogadição no paradigma do trabalho comunitário e da prática de redes. In *Prevenção ao uso de álcool e outras drogas no contexto escolar e outros espaços: fortalecendo as redes sociais e de cuidados*. TechnoPolitik.
- Terra, B. de P. F. B. B. de S., Silva Filho, E. V. da. (2022). Direito penal máximo-clientela, preferências e criminalização seletiva: Uma crítica constitucional para o Brasil contemporâneo. *Revista Jurídica Cesumar: Mestrado*, 22(1).
- Torres, J. C., Moraes, J. C. de, Alves, W. L., & Oliveira, Z. G. de. (2022). O “trampolim” para a redução da criminalidade juvenil. *Revista Jurídica Luso-Brasileira*, 3, 923–943.
- Wang, Y. (2022). A Study on Judgment of the Impact of Usability Heuristic on Life. *BCP Business & Management*, 29, 331-335. <https://doi.org/10.54691/bcpbm.v29i.2291>
- Wang, Z., Zhang, C., & Hu, D. (2022). Crime prediction with quantitative information. *Advances in Transdisciplinary Engineering*, 30, 751–757. <https://doi.org/10.3233/atde221093>
- Zappe, J. G., Alves, C. F., & Dell’Aglío, D. D. (2018). Comportamentos de risco na adolescência: Revisão sistemática de estudos empíricos. *Psicologia Em Revista*, 24(1), 79–100. <https://doi.org/10.5752/p.1678-9563.2018v24n1p79-100>